

ANEXO I

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR-MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES -CPL

Ref: Processo Administrativo 01.611.001/2021

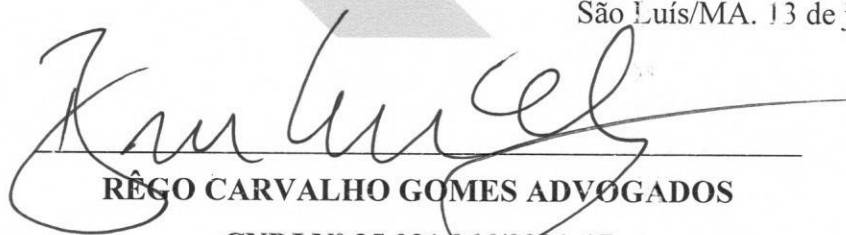
Inexigibilidade 001/2021

Objeto: Contratação de assessoria jurídica especializada em gestão pública para o Município de Bom Lugar-MA.

Prezados Senhores,

RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, sediada à Rua Lago do Junco, nº 19, Quintas do Calhau, São Luís/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, inscrito no CPF nº 027.477.453-41, no RG nº 2578090 -SSP/PI, e OAB/MA nº 11.909, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 2003, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 2009, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

São Luís/MA. 13 de janeiro de 2021.



RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

CNPJ Nº 25.031.966/0001-17

Sócio Administrador



HABILITAÇÃO JUDICIAL



CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
“BERTOLDO RÊGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA”

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, Quadra 10, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserva Lagoa Club, Torre E, Apartamento 902 – Jardim Renascença II na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-390, Telefone (98) 98412-0098, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente “Sociedade”, que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social **“BERTOLDO RÊGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”** e terá como nome de fantasia a denominação **“BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA”**.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de São Luis, no Estado do Maranhão, na Avenida Ana Jansen, nº 12, Ed. Mendes Frota, sala 105, Bairro São Francisco, CEP: 65076-730.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

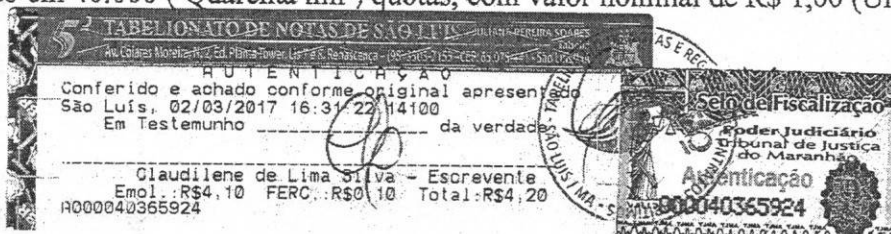
A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 18 de Maio de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 40.000,00(Quarenta mil Reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada.





CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único – O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA – RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

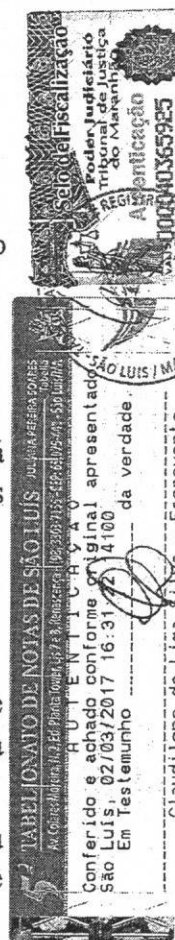
Parágrafo Único – A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de São Luis, Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade



[assinatura]

Processo: 01633004 2021
Fls.: 126
Rubrica: *[Handwritten Signature]*



de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

18 de Maio de 2016, São Luis - MA

[Handwritten Signature]
Bertoldo Klinger Barros Rego Neto

Testemunhas:

[Handwritten Signature]
1. Francisco Furtado Silva junior
Identidade: 50543396-6 ssp - ma
CPF: 003.310.063-24

[Handwritten Signature]
2. Manuella Passos Castro
Identidade: 037223162009 - 4 ssp - ma
CPF: 068.088.624 -94


5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JULIANA PEREIRA SOARES
Av. Cônego Moura, nº 21 - Ed. Ponta Tower - J. P. A. - São Luís - MA - CEP: 65.075-000 - Fone: (98) 3301-1155 - FAX: (98) 3301-1154

AUTENTICADO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 02/03/2017 16:31:22 14100
Em Testemunho _____ da verdade.

Claudilene de Lima Silva - Escrevente
Emol. R\$4,10 FERC. R\$0,10 Total. R\$4,20
A000040365926

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
Autenticação
000040365926
VÁLID

SELO DE NOTAS E REGISTRO DE CONT.

Processo: 01611001/2021
Fls.: 127
Rubrica: 

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-1, fl. 112, sob o nº 537 (quinhentos e trinta e sete), os autos constitutivos da sociedade de advogados previstos neste contrato.

São Luís, 06 de junho de 2016.


Eliane David Silva
Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

TABLETAS DE FISCALIZAÇÃO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 02/03/2017 16:31:22 14100
Em Testemunho _____ da verdade.

Claudilene de Lima Silva - Escrevente
Empl.: R\$4,10 FERC.: R\$0,10 Total: R\$4,20
9000040365927

SELO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

Autenticação
nº: 000040365927

SECRETARIA DE REGISTRO DE CONTRATOS

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau


Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65-076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Contrato de Constituição da Sociedade Individual de Advocacia denominado “**BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**”, foi registrado no Livro C-1, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl.112, recebendo o n° 537, (quinhentos e trinta e sete), desde 06(seis) de junho de 2016(dois mil e dezesseis). Eu Eliane David Silva, Secretária da Comissão de Sociedade desta Seccional Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão, que vai visada pela Secretária Geral Adjunta.

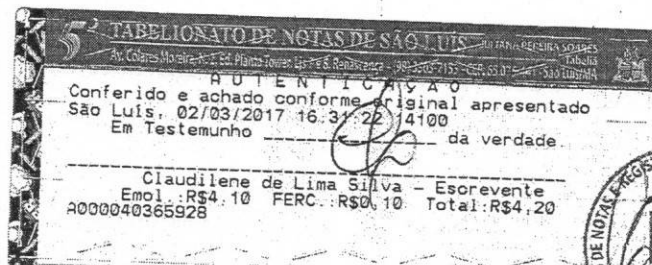

Eliane David Silva

Secretária da Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto

Em: 06/06/2016

Alice Maria Salmito Cavalcanti
Secretária Geral Adjunta da OAB/MA





CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de Advocacia possui o nome “**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**” e tem como nome de fantasia a denominação “**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro na Rua Lago do Junco, n°. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP n°. 65010-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo: 69.11-7-01 – SERVIÇOS ADVOCATICIOS.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatro centos e cinquenta mil reais), divididos em R\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos pelos sócios, a saber:

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	150.000	150.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000	150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	150.000	150.000,00
Total	450.000	450.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.



Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento dos outros sócios, aos que ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

I - Os sócios remanescentes deverão se manifestar por escrito sobre a preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade que iniciou suas atividades no dia 18 de maio de 2016 tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada pelos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, e a eles caberão à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, solidária ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo exercício de suas atividades, os sócios terão direito, a uma retirada mensal a título de *distribuição de lucro e/ou pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.



Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12(doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome a sociedade, fica a critério dos sócios remanescentes a permanência do nome dado a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expreso conhecimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais

Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis/MA, CEP nº. 65010-000.

X






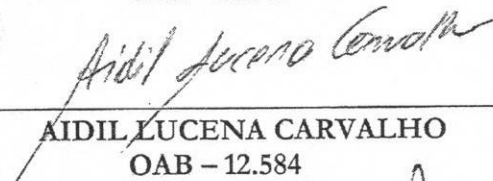
Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

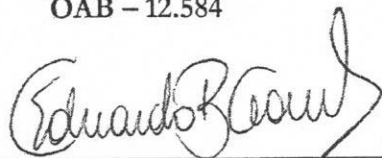
privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, **AIDIL LUCENA CARVALHO** e **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incurso em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

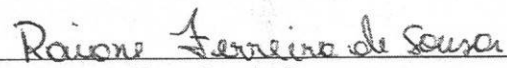
E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. São Luís – MA, 09 de setembro de 2019.

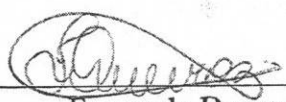

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB - 11.909



AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB - 12.584


CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA - 10.303

TESTEMUNHAS:

1. 
Raiane Ferreira de Sousa
Cpf: 062.872.293-14

2. 
Fernanda Dayane dos Santos Queiroz
Cpf: 048.395.313-07

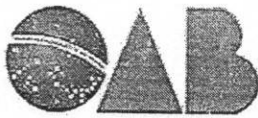
Processo:	01611001/2021
Fis.:	133
Rubrica:	

CERTIFICO que foi registrado no Livro C-7, fl.26, a 2ª (segunda) Alteração.
Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 10/09/2019



Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA



MARANHÃO

Processo: 01611001/2021

Fls.: 134

Rubrica: EMO

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, n° 01 – Calhau

Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429

CEP: 65.076-908 São Luís – MA

Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 2ª (segunda) Alteração contratual da Sociedade denominada “BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA”, foi registrada no Livro C-7 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 26 (vinte e seis) desde 10 (dez) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), passando a sociedade a denominar-se “RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS”. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta seccional.

Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

Visto:

Em: 11/09/2019

Arianda Teresa Farias de Sousa
Secretaria Geral da OAB/MA





AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 09/04/2020 12:55:35 16525
Em Testemunho _____ da verdade.

Fábia Realina Santos Silva Aragão - Escrevente
PODER. JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711R57PP4BZ76DUOM84 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.74 FERC.:RS0.10 Total:RS4.84
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Processo: 01611001/2021

Fls.: 135

Rubrica:



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE "BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA"

CNPJ: 25.031.966/0001-17

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, abaixo assinado:

BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 11.909, portador do CPF nº 027.477.453-41, natural de Teresina-PI, nascido em 15 de abril de 1988, residente e domiciliado na Rua das Seriemas, Quadra 10, nº 01, Lote 01, Condomínio Reserva Lagoa Club, Torre E, Apt. 902 – Jardim Renascença II na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, CEP nº 65075-390, Telefone (98) 98412-0098.

AIDIL LUCENA CARVALHO, brasileiro, advogado, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 12.584, portador do CPF nº 028.473.683-02, natural de São Luís – MA, nascido em 22 de Agosto de 1990, residente e domiciliado na Travessa dos Periquitos, Ed. Tamilla, Apt. 102, Jardim Renascença II, CEP nº. 65075-610, São Luís/MA.

Únicos sócios da sociedade de advogados **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, devidamente registrado na OAB – MA, sob nº 537 com sede e foro, na Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, sala 724, Coluna 24, CEP 65076-730, São Luís/MA, tendo em vista o disposto no Provimento 112/2006 do Conselho Federal da OAB, resolvem alterar o contrato social, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade passará a ser denominada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá manter sua denominação, independentemente do falecimento de quaisquer dos sócios (art. 16, § 1º do EOAB).

ALTERAÇÃO DA SEDE, INSTALAÇÕES E ABERTURA DE FILIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se o endereço da Sociedade para o endereço Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65010-000, podendo instalar filiais em todo o território nacional, respeitadas as exigências legais, estatutárias e regulamentares.

Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP nº. 65010-000.



Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

AUTENTICACÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 09/07/2020 12:55:35 16525
Em Testemunho da verdade.

Fábia Rezipa Santos Silva Aragão - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567115SKUJYBDT85T8U67 - Ato: 13.18
Emol.:R\$4.74 FERC.:R\$0.10 Total:R\$4.84
Consulte a validade deste selo no site <https://seio.tjma.jus.br>



Processo: 01611001/2021
Fls.: 136
Rubrica:



ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica admitido na sociedade a partir dessa data o sócio **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Maranhão, sob o nº 10.303, portador do CPF nº. 009.245.233-79, natural de São Bento – MA, nascido em 16/01/1985, residente e domiciliado na Rua das Ararajubas, n. 01, Ed. Residence Garden, Apt. 1401, Calhau, CEP. 65071.381, São Luís/MA.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio entrante participará dos resultados provenientes dos contratos firmados a partir da sua entrada à sociedade, na forma prevista na Cláusula Quarta.

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E DA DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios alteram neste ato o capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e passa a ser de R\$ 450.000,00 (quatro centos e cinquenta mil reais), divididos em 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. Com um investimento na sociedade pelos sócios, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, que investe R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **AIDIL LUCENA CARVALHO**, que investe R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, que investe R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PARÁGRAFO ÚNICO: O capital será totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, e passa a ter a seguinte composição:

SÓCIOS	Nº DE COTAS	R\$
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	150.000	150.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000	150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	150.000	150.000,00
Total	450.000	450.000,00



Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 09/04/2020 12:55:35 16525
Em Testemunha da verdade.

Fábia Regina Santos Silva Aragão - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT1567110F5XRZ2115JVT880 - Ato: 13.18
Emol.: R\$ 1.74 FERC: R\$ 0.10 Total: R\$ 4.84
Constitui a validade deste selo no site <https://seio.tjma.jus.br>



Processo: 03633001/2021
Fls.: 137
Rubrica:

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA QUINTA - Administração da sociedade, que caberá aos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, que assinarão juntos ou isoladamente competindo-lhes todos os poderes necessários à administração e representação da sociedade, vedado, no entanto, a concessão de avais, endossos, fianças e quaisquer outras garantias em atividades estranhas ao interesse. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA - Os administradores, **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, Novo Código Civil 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA - Os sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, únicos sócios quotistas da sociedade de advogados denominada **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, deliberam consolidar o contrato social, passando este contrato a partir desta data, a ser regido pelas seguintes disposições de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em cinco vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, destinando-se as duas primeiras vias à Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Maranhão, e à Secretaria da Receita Federal (IN 96/80 e 112/94, ambas da Receita Federal).

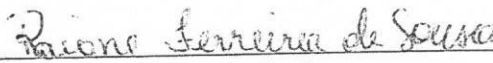
São Luís – MA, 09 de setembro de 2019.

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB/MA - 11.909

AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB/MA - 12.584

CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA - 10.303

TESTEMUNHAS:

1. 
Raiane Ferreira de Sousa
Cpf: 062.872.293-14
2. 
Fernanda Dayane dos Santos Queiroz
Cpf: 048.395.313-07





Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 09/04/2020 12:55:35 16525.
Em Telexunho da verdade.

Fábia Regina Santos Silva Aragão - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671116U1G223GG405G01 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.74 FERC.:RS0.10 Total:RS4.84
Consulte a validade deste selo no site <https://sao.tjma.jus.br>



Processo: 01611001/2021

Fls.: 139

Rubrica:



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade de Advocacia possui o nome “**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**” e tem como nome de fantasia a denominação “**RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sede e foro na Rua Lago do Junco, n°. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP n°. 65010-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objetivo: 69.11-7-01 – SERVIÇOS ADVOCATICIOS.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 450.000,00 (quatro centos e cinquenta mil reais), divididos em R\$ 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritos pelos sócios, a saber:

BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	150.000	150.000,00
AIDIL LUCENA CARVALHO	150.000	150.000,00
CARLOS EDUARDO BARROS GOMES	150.000	150.000,00
Total	450.000	450.000,00

CLÁUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA - Além da Sociedade, o sócio ou o associado responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os responsáveis por ato ou omissões que causem prejuízos à Sociedade e/ou a terceiros, deverão cobrir as perdas sofridas pelos demais sócios de forma integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações não oriundas de danos causados aos clientes, por ação ou omissão, no exercício da advocacia, devem receber o tratamento previsto no Código Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Se os bens da sociedade não lhe cobrirem as dívidas, respondem os sócios pelo saldo, na proporção em que forem titulares de quotas da sociedade.

Rua Lago do Junco, n°. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP n°. 65010-000.



Rêgo Carvalho Gomes
-- ADVOGADOS

AV. COLARES MOREIRA, 11-2, ED. PLANTA TOWER, LJS 7 e 8, RENASCENÇA - (98) 3303-7153 - CEP: 65.075-441 - SÃO LUÍS/MA

ATENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 09/04/2020 12:55:35 16525
Em Testemunho da verdade.

Fábia Rezina Santos Silva Aragão - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTFNT156711GMVCT1B1BGTKH297 - Arq: 13.18
Emol.: RS4.74 FERC.: RS0.10 Total: RS4.84
Consulte a validade deste selo no site <https://seio.tjma.jus.br>



Processo: 01611001/2021
Fls.: 150
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos outros sócios, aos que ficam assegurados, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, observado o seguinte:

- I - Os sócios remanescentes deverão se manifestar por escrito sobre a preferência no prazo de 30 (trinta) dias;
- II - Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas serem cedidas a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade que iniciou suas atividades no dia 18 de maio de 2016 tem o prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA - A sociedade será administrada pelos sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO, AIDIL LUCENA CARVALHO e CARLOS EDUARDO BARROS GOMES**, e a eles caberão à responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, solidária ou isoladamente, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado aos administradores, nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelo exercício de suas atividades, os sócios terão direito, a uma retirada mensal a título de *distribuição de lucro e/ou pro labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificada de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O falecimento de qualquer um dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio que desejar se retirar da Sociedade deverá manifestar sua intenção, com 60 (sessenta) dias de antecedência, por meio de carta protocolada ou notificação extrajudicial ou judicial.



Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 07/04/2020 12:55:35 16525
Em Testemunho da verdade.

Fábia Regina Santos Silva Aragão - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Seio: AUTENT1567111LELE22A5XB40484 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.74 FERC.:RS0.10 Total:RS4.84
Consulte a validade deste selo no site <https://seio.tjma.jus.br>



Processo: 01631001/2021
Fls.: 141
Rubrica: [assinatura]

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apuração dos haveres do sócio retirante deverá ser realizada com fundamento em balanço especial, com data-base na data de recebimento pela Sociedade da comunicação de retirada, e deverá considerar o valor atual dos ativos da Sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os haveres do sócio retirante deverão ser pagos pela sociedade em 12(doze) prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros à taxa de 12% (doze por cento) ao ano e correção monetária, de acordo com a variação do índice IGP-M, incidentes a partir da data da comunicação da retirada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade não será dissolvida pela retirada ou morte de qualquer um dos sócios. Em caso de redução do número de sócios à unipessoalidade, a pluralidade de sócios deverá ser reconstituída em até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de dissolução da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de falecimento do sócio que tenha dado nome a sociedade, fica a critério dos sócios remanescentes a permanência do nome dado a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, obedecidas às regras dispostas nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião será dispensada quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto da deliberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As reuniões serão realizadas sempre que necessário e deverão ser convocadas por Sócio Administrador ou por sócios representando, no mínimo, 1/5 (um quinto) do capital social.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A convocação para a reunião dos sócios será feita por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: Os sócios poderão advogar individualmente, sem que os honorários auferidos revertam em benefício da Sociedade, na hipótese de ações e clientes particulares e estranhos à Sociedade, desde que haja expresso conhecimento dos demais sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro da Comarca de São Luís - MA para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais

Rua Lago do Junco, nº. 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, São Luis/MA, CEP nº. 65010-000.

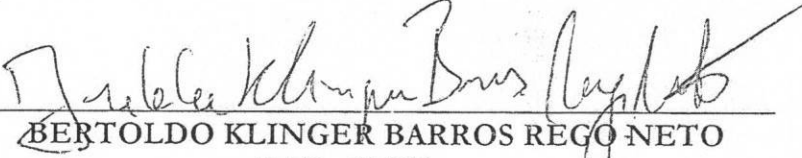
[assinatura]

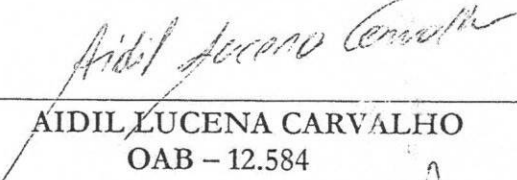
[assinatura]

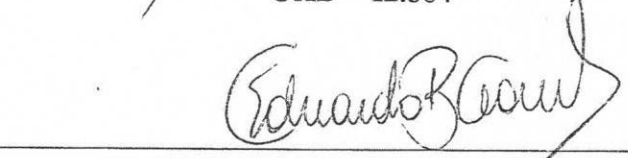
privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios **BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO**, **AIDIL LUCENA CARVALHO** e **CARLOS EDUARDO BARROS GOMES** declaram, sob as penas da lei, que não estão sujeitos a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou participação nesta sociedade. Declaram, ainda, que não participam de nenhuma outra sociedade de advogados inscrita nesta seccional e que não estão incursos em nenhuma penalidade que os impeçam de participar desta Sociedade.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento. São Luís – MA, 09 de setembro de 2019.



BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
OAB - 11.909



AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB - 12.584


CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA - 10.303



TESTEMUNHAS:

1. 
Raiane Ferreira de Sousa
Cpf: 062.872.293-14


2. 
Fernanda Dayane dos Santos Queiroz
Cpf: 048.395.313-07

TABELIONATO DE NOTÁRIOS DE SÃO LUÍS - JULIANA PEREIRA CARLOS LOUREIRO
R. Colares Moreira, n.º 2, Ed. Ponta Dourada, Lp. 7 e 8, B. Maranhão - CEP: 65.075-411 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado em Testemunho da verdade.

São Luís, 09/09/2019 12:55:35 16525

Fábia Regina Santos Silva Aragão - Escrevente
PODER. JUDICIALÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT15671180EW82NTVZFSK06 - Ato: 13.18
Emol.: RS4-74 FERC.: RSO.10 Total: RS4.84



CERTIFICO que foi registrado no Livro C-7, fl.26, a 2ª (segunda) Alteração.
Contratual prevista neste termo aditivo.

São Luís, 10/09/2019

[assinatura]

Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES TOURENÇO
Av. Coteres Moreira, 81-2-Ed. Ponta Tower, Lj. 7 e 8- Rendeirópolis - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 09/04/2019 12:55:35 16525
Em Testemunho _____ da verdade.

Fábia Regina Santos Silva Aragão - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711AZ4USZ250XLUJW77 - Ato: 13.18
Emol.:RS4.74 FERC.:RS0.10 Total:RS4.84
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 09/04/2020, 12:55:35 16525
Em Testemunho da verdade.

Fábia Rezina Santos Silva Aragão - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711NG8E1B61W9CP241 - Ato: 13.18
Em: R\$4.74 FERC: R\$0.10 Total: R\$4.84
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>

Processo: 0161100V2021
Fls.: 144
Rubrica: 




EXMO. SR. DR. PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SECCIONAL MARANHÃO THIAGO ROBERTO MORAES DIAZ

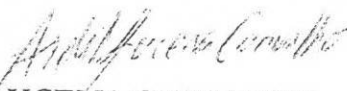
REF: Requerimento de Segunda Alteração de Contrato de Sociedade de Advogados

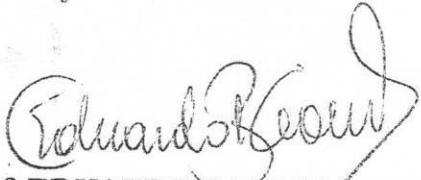
BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO e AIDIL LUCENA CARVALHO, ambos com endereço nesta Capital, sócios da sociedade BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA, registrada no livro C-1, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 112, recebendo o N.º 537, desde 06 de junho de 2016, com a Primeira Alteração do seu Contrato Social registrada no Livro C-04, e Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 85, desde 29 de janeiro de 2018, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa., apresentar a Segunda Alteração do seu Contrato Social, sendo alterado, nesta oportunidade, a denominação da sociedade, a entrada de novo sócio, a mudança de localização e alteração do seu capital social, a fim de que seja dado maior celeridade à sua aprovação pela Câmara Julgadora, tendo em vista a necessidade iminente do registro deste escritório junto a OAB, seccional Maranhão.

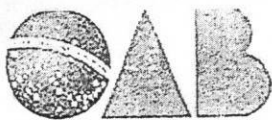
Nestes Termos. Espera Deferimento.

São Luís/MA, 09 de setembro de 2019.


BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO
OAB/MA - 11.909


AIDIL LUCENA CARVALHO
OAB/MA - 12.584


CARLOS EDUARDO BARROS GOMES
OAB/MA - 10.303



MARANHÃO

Processo: 01611001/2021
Fls.: 145
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Maranhão

Rua Dr. Pedro Emanuel de Oliveira, nº 01 – Calhau
Fax: (98) 2107-5435 – Fone: (98) 2107-5429
CEP: 65.076-908 São Luís – MA
Site: www.oabma.org.br email: sociedade.oabma@gmail.com

CERTIDÃO

CERTIFICO que a 2ª (segunda) Alteração contratual da Sociedade denominada “BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA”, foi registrada no Livro C-7 de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, á fls. 26 (vinte e seis) desde 10 (dez) de setembro de 2019 (dois mil e dezenove), passando a sociedade a denominar-se “RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS”. Eu, Eliane Rodrigues Macedo, Funcionária da comissão de Sociedade de Advogados, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta seccional.

[Handwritten Signature]

Eliane Rodrigues Macedo
Comissão de Sociedade da OAB/MA



Visto:
Em: 11/09/2019

[Handwritten Signature]
Ananda Teresa Farias de Sousa
Secretaria Geral da OAB/MA

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES TUREMDO
Av. Colares Moreira, 11, 3.º Ed. Planta Tower, L14, 7.º B, Renaissance - (98) 3303-7155 - CEP: 65.075-441 - SÃO LUÍS/MA

AUTENTICAÇÃO
Conferido e achado conforme original apresentado
São Luís, 09/04/2020 12:47:59 10077
Em Testemunho *[Handwritten Signature]* da Verdade.

Fábia Regina Santos Silva Aragão - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: AUTENT156711WVMT4K2SX019AS36 - Ato: 13.18
Emel.: R\$4.74 FERC.: R\$0.10 Total: R\$4.84
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 11909

NOME: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO

DATA DE NASCIMENTO: 15/04/1988

NATURALIDADE: TERESINA-PI

NO: 2578090 - SSP/PI

DATA DE CRIAÇÃO E TÍTULO: NÃO

VIA: 027.477.453-41

VIA: 01 - 06/02/2013

MÁRIO DE ANDRADE MACIELA
 PRESIDENTE

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 10923514

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.786/94)

GAB

ASSINATURA DO PORTADOR

000046487875

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURICHO
 Rua Colares Moreira, 41-2, Ed. Planalto, Lins Peç, Barreiros - (91) 3302-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 07/06/2019 16:06:38 30350

Em Testemunho da verdade

Victor Hugo Silva Franca - Escrevente

Emol: R\$4,30 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,40

A000046487875

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário
 Tribunal de Justiça
 do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

000046487875

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS JULIANA PEREIRA SOARES LOURICHO
 Rua Colares Moreira, 41-2, Ed. Planalto, Lins Peç, Barreiros - (91) 3302-7155 - CEP: 65.075-441 - São Luís/MA

AUTENTICAÇÃO

Conferido e achado conforme original apresentado
 São Luís, 03/12/2019 16:03:28 11708

Em Testemunho da verdade

Márcio Roberto Costa Nascimento Junior - Escrevente
 PODER JUDICIÁRIO - TJMA

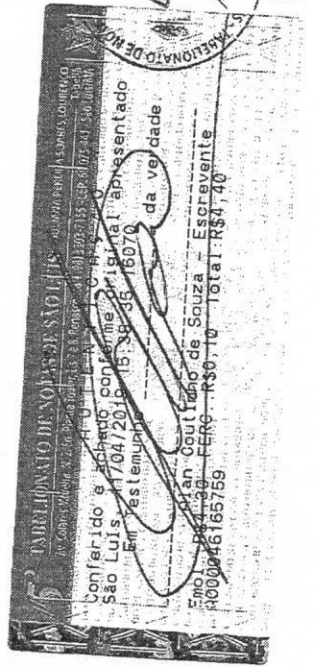
Selo: AUTENT1567112LOONH20F3U1H841 - Ato: 13-18

Emol: R\$4,30 FERC: R\$0,10 Total: R\$4,40

Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tjma.jus.br>



Processo: 016130031/2021
 Fls.: 147
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*



Processo: 016110031 2021
 Fls.: 148
 Rubrica: *[Signature]*



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 Conselho Seccional
 do Maranhão

Inscrição Nº
 10.303
 Nome
 CARLOS EDUARDO BARROS GOMES

Filiação
 MANOEL DE JESUS MARTINS GOMES e CLEIMAR BARROS GOMES

Naturalidade
 SÃO BENTO-MA

Nacionalidade
 BRASILEIRO

Data de Nascimento	Data de Colação de Grau
16/01/1985	27/01/2009
Data de Compromisso na O.A.B.	Data de Expedição
31/03/2011	06/04/2011

Mário de Andrada Macieira
 MÁRIO DE ANDRADE MACIEIRA
 PRESIDENTE

2

INSTITUTO DE CONTRATOS MARIANA
 TABELIONATO

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUIS - JULIANA PEREIRA SOARES LOURENÇO
 Av. Colares Barreto, N.º 2, Ed. Positiva Towers II, B. Montsecuro - 550-3303-7153 - CEP: 65075-441 - São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e rubricado conforme original apresentado
 São Luís: 08/10/2019 às 18:41 13693 da verdade.
 Em Testemunho

[Signature]
 Márcio Roberto Correia de Albuquerque
 PODER JUDICIÁRIO - T. 1ªª
 Selc: AUTENT136711068FO820SXZ0K39 - Ato: 13.18
 Emol: 265.430 PERC. 265.10 Tojal: 354.40
 Consulte a validade deste selo no site: <https://selo.tjma.jus.br>

POLEGAR DIREITO

CD BARRA

N 09702034

[Signature]
 Assinatura do Titular da Carteira

1 3



BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO
R LAGO DO JUNCO, 00019 QD 26
QUINTAS DO CALHAU
65072-007 - SAO LUIS - MA

Código
096/001534448

Vencimento
15/12/2020 Valor
617,96

CPF/CNPJ
027.477.453-41

Forma de Pagamento
BOLETO BANCARIO 01611001/2021

PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

Rubrica: 001/006

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços NET, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Sua fatura está de cara nova! A partir de agora, ela terá esse novo visual, cada vez mais, com a cara da Claro. Apesar dessa mudança, sua fatura continua mostrando as mesmas informações financeiras.

Minha Claro:

- MIX HD FUTEBOL FIDELIDADE
- NET VIRTUA +
- NET FONE ILIM BRASIL CLARO
- SERVIÇOS MÓVEIS

Claro-clube

Saldo de pontos em 20/11/20 28.718
Pontos resgatados em 11/20 0

descrição	total
<input type="checkbox"/> NET TV	364,80
<input type="checkbox"/> NET VIRTUA +	175,17
<input type="checkbox"/> NET Fone	20,00
<input type="checkbox"/> Serviços Móveis	57,99

Valor total
617,96

NET TV

Mensalidade NET TV	
01/11/20 A 30/11/20 ALUGUEL DE EQUIP HABILITADO	28,26
01/11/20 A 30/11/20 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO MIX HD FUTEBOL FIDELIDADE	222,64
Sub-Total Mensalidade NET TV	250,90
A La Carte	
01/11/20 A 30/11/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE CANAL OPCIONAL 1+2+3+4+6	43,90
01/11/20 A 30/11/20 MENSALIDADE CANAL A LA CARTE CINEMA HD	70,00
Sub-Total A La Carte	113,90
Total NET TV	364,80

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +	
01/11/20 A 30/11/20 OFERTA CONJUNTA VIRTUA 240M COM TV E FONE FID + APLICATIVOS	175,17
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	175,17
Total NET VIRTUA +	175,17

NET Fone

SERVIÇO	DURAÇÃO	
LIGAÇÕES LOCAIS	0h01m18s	0,00
LIGAÇÕES LOCAIS ENTRE NETFONES	0h01m18s	0,00
LIGAÇÕES DDD	0h21m18s	0,00
ASSINATURA		20,00
Total NET Fone		20,00

Serviços Móveis

Mensalidade Claro	57,99
Total Serviços Móveis	57,99

Cliente Claro,

FIQUE ATENTO ÀS TENTATIVAS DE FRAUDE E TENHA MAIS SEGURANÇA NO SEU DIA A DIA.

Confira algumas dicas da Claro para você:



O remetente da fatura da Claro é: faturadigital@minhaclearo.com.br

1 2 3 4 5

Para abrir a fatura recebida por e-mail, a Claro solicita que sejam digitados os 5 primeiros números do CPF ou CNPJ do titular.



Caso prefira, você pode ver o valor e o código de barras através do site ou app Minha Claro residencial, ou pelo WhatsApp oficial de Minha Claro pelo (11) 9999-10621.

Confira outras dicas de segurança em claro.com.br/seguranca.

Consulte a 2ª via e confirme o valor da fatura no app Minha Claro residencial.



Você merece o novo.

- Para atendimento presencial consulte os endereços no site net.com.br
- Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
- Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

- Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
- Deficiente Auditivo e de Fala ligue 0800 721 7707 - É preciso realizar a ligação com um telefone adaptado com dispositivo TOD (Dispositivo de Telecomunicações para surdos).
- Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita). Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
096203709125301
096203709119098
096203685323797
096203655388465
096203643372944

Autenticação Mecânica

Pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%. Os encargos de pagamentos efetuados após o vencimento serão cobrados na próxima fatura.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESER, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, MULTIPAGOS

Cliente	Identificação para Débito	Mês Referência	Vencimento	Valor
BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO	NET SERVICOS 0960015344487	Novembro/2020	15/12/2020	617,96

84670000006-6 17960296202-1 01215096000-8 00201645017-9



HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTAS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Processo:	01613004 2021
Fis.:	151
Rubrica:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
CNPJ: 25.031.966/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

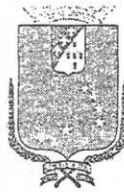
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:09:30 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2021.

Código de controle da certidão: F1E3.B81A.DDDC.F9D5

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIFICADO
1020200092182853



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Processo: 0161100112021
Fls.: 152
Rubrica:

Número da Certidão: 00005581662020

Validade: 16/02/2021

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 25.031.966/0001-17	Inscrição Municipal: 98221488
Razão Social: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA LAGO DO JUNCO	
Número: 19	Complemento: LOTE:19; QUADRA 26;
Bairro: QUINTAS DO CALHAU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65072007

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 19 de outubro de 2020 às 08:45, sob o código de autenticidade nº 2AD05CD0D84D6DD8D30486F1394C851C.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



Processo:	01611001/2021
Fls.:	153
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 099437/20

Data da Certidão: 10/12/2020 10:47:57 ✓

CPF/CNPJ 25031966000117 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/04/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2021 15:38:53



Processo: 01633 0031 2021
Fls.: 154
Rubrica:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 067717/20

Data da Certidão: 30/12/2020 18:35:59 ✓

CPF/CNPJ CONSULTADO: 25031966000117

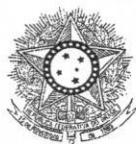
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 29/04/2021. ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 08/01/2021 15:42:41

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Processo:	01632001/2021
Fls.:	155
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.031.966/0001-17

Certidão nº: 61812/2021

Expedição: 04/01/2021, às 10:55:03

Validade: 02/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.031.966/0001-17**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Processo: 0161100312021

Fls.: 156

Rubrica: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.031.966/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/06/2016
NOME EMPRESARIAL REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 223-2 - Sociedade Simples Pura		
LOGRADOURO R LAGO DO JUNCO	NÚMERO 19	COMPLEMENTO LOTE 19 QUADRA26
CEP 65.072-007	BAIRRO/DISTRITO QUINTAS DO CALHAU	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@RCGADVOGADOS.ADV.BR		TELEFONE (98) 3304-5873
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/06/2016
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/01/2021 às 18:22:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Processo:	01611001/2021
Fls.:	157
Rubrica:	EMO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.031.966/0001-17

Razão Social: BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIV ADVOCACIA

Endereço: AV ANA JANSEN / SAO FRANCISCO / SAO LUIS / MA / 65076-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2020 a 29/01/2021


Certificação Número: 2020123101462751586605

Informação obtida em 04/01/2021 10:38:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

Processo: 01611601/2021
Fls.: 158
Rubrica: 

HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA



Processo: 01611001/2021

Fls.: 159

Rubrica:

LIVRO DIÁRIO

Nº 04

TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 38 (trinta e oito) folhas, numeradas eletronicamente do nº 01 a 38, que servirá como Livro Diário Nº 04 no lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Razão Social: **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**

Endereço: **RUA LAGO DO JUNCO N19, QUINTAS DO CALHAU**

CEP: **65.010-000**

Município: **São Luís**

Estado: **MA**

CNPJ/MF nº. **25.031.966/0001-17**

Registrada na OAB sob nº. **537**.

São Luís (MA), 01 de janeiro de 2019

REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS

Bertoldo Klinger Barros Régio Neto

Sócio-Administrador

CPF 027.477.453-41

Francisco Furtado Silva Junior

Contador - CRC-MA 10.420/O

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/01/2019	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728783	200,00	
05/01/2019	1.01.01.02.02	- Banco Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728783		200,00
05/01/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar Pago salario do mes	0001	001	217728853	877,68	
05/01/2019	1.01.01.02.02	- Banco Pago salario do mes	0001	001	217728853		877,68
Totais do dia 05:						1.077,68	1.077,68
08/01/2019	3.01.01.07.01.0058	- Sistemas de Informatica Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728795	936,00	
08/01/2019	1.01.01.02.02	- Banco Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728795		936,00
Totais do dia 08:						936,00	936,00
10/01/2019	3.01.01.07.01.0072	- Internet Pago conta de internet no mes	0001	001	217728772	260,96	
10/01/2019	1.01.01.02.02	- Banco Pago conta de internet no mes	0001	001	217728772		260,96
Totais do dia 10:						260,96	260,96
12/01/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher Pago ISs do mes 12/2018	0001	001	217728852	12.685,83	
12/01/2019	1.01.01.02.02	- Banco Pago ISs do mes 12/2018	0001	001	217728852		12.685,83
Totais do dia 12:						12.685,83	12.685,83
15/01/2019	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica Pago conta de energia no mes	0001	001	217728760	828,11	
15/01/2019	1.01.01.02.02	- Banco Pago conta de energia no mes	0001	001	217728760		828,11
Totais do dia 15:						828,11	828,11
20/01/2019	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher Pago Simples Nacional do mes 12/2018	0001	001	217728848	33.135,98	
20/01/2019	1.01.01.02.02	- Banco Pago Simples Nacional do mes 12/2018	0001	001	217728848		33.135,98
Totais do dia 20:						33.135,98	33.135,98
30/01/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000198	0001	001	217728672	14.000,00	
30/01/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000198	0001	001	217728672		14.000,00
30/01/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000198	0001	001	217728673	632,80	
30/01/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000198	0001	001	217728673		632,80
30/01/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000199	0001	001	217728674	14.000,00	
30/01/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000199	0001	001	217728674		14.000,00
30/01/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000199	0001	001	217728675	632,80	
30/01/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000199	0001	001	217728675		632,80
30/01/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000200	0001	001	217728676	14.000,00	
30/01/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000200	0001	001	217728676		14.000,00
30/01/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000200	0001	001	217728677	632,80	
30/01/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000200	0001	001	217728677		632,80
30/01/2019	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728807	4.741,52	
30/01/2019	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728807		4.741,52
					Totais do dia 30:	48.639,92	48.639,92
31/01/2019	3.01.01.03.09	- Ordenados e Salários					
		Salario folha 01/2019	0001	001	217728722	954,00	
31/01/2019	2.01.01.03.04	- Salários a Pagar					
		Salario folha 01/2019	0001	001	217728722		954,00
31/01/2019	2.01.01.03.04	- Salários a Pagar					
		INSS sobre folha 01/2019	0001	001	217728723	76,32	
31/01/2019	2.01.01.03.05	- INSS a recolher					
		INSS sobre folha 01/2019	0001	001	217728723		76,32
31/01/2019	1.07.04.01.01.0005	- Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais					
		Compra de moveis e utensilios	0001	001	217728842	112.694,00	
31/01/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Compra de moveis e utensilios	0001	001	217728842		112.694,00
31/01/2019	1.07.04.01.01.0003	- Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais					
		Compra de notebooks	0001	001	217728843	6.247,00	
31/01/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Compra de notebooks	0001	001	217728843		6.247,00
					Totais do dia 31:	119.971,32	119.971,32
					Totais do mês de Janeiro:	217.535,80	217.535,80
01/02/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000201	0001	001	217728536	37.500,00	
01/02/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000201	0001	001	217728536		37.500,00
01/02/2019	1.01.05.01.05.0010	- ISS a Recuperar					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000201	0001	001	217728537	1.695,00	
01/02/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000201	0001	001	217728537		1.695,00
					Totais do dia 01:	39.195,00	39.195,00
05/02/2019	3.01.01.03.02.0057	- Aluguêl de Equipamentos					
		Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728784	200,00	
05/02/2019	1.01.01.02.02	- Banco					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611001/2021
 Fls.: 162
 Rubrica: *[assinatura]*

Pág.: 4 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728784		200,00
05/02/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Recebimentos clientes no mes	0001	001	217728830	42.000,00	
05/02/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimentos clientes no mes	0001	001	217728830		42.000,00
05/02/2019	2.01.01.03.04 - Salarios a Pagar	Pago salario do mes	0001	001	217728854	918,16	
05/02/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago salario do mes	0001	001	217728854		918,16
Totais do dia 05:						43.118,16	43.118,16
08/02/2019	3.01.01.07.01.0058 - Sistemas de Informatica	Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728796	936,00	
08/02/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728796		936,00
Totais do dia 08:						936,00	936,00
10/02/2019	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pago conta de internet no mes	0001	001	217728773	260,96	
10/02/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago conta de internet no mes	0001	001	217728773		260,96
Totais do dia 10:						260,96	260,96
16/02/2019	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica	Pago conta de energia no mes	0001	001	217728761	828,11	
16/02/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago conta de energia no mes	0001	001	217728761		828,11
Totais do dia 16:						828,11	828,11
20/02/2019	3.01.01.03.06.0002 - Serviços de Terceiros	Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728748	9.260,00	
20/02/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728748		9.260,00
20/02/2019	3.01.01.03.06.0002 - Serviços de Terceiros	Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728749	9.760,00	
20/02/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728749		9.760,00
20/02/2019	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728819	4.741,52	
20/02/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728819		4.741,52
Totais do dia 20:						23.761,52	23.761,52
21/02/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA000000000000202	0001	001	217728538	7.300,00	
21/02/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA000000000000202	0001	001	217728538		7.300,00
21/02/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA000000000000202	0001	001	217728539	325,58	
21/02/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA000000000000202	0001	001	217728539		325,58
Totais do dia 21:						7.625,58	7.625,58
26/02/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	CAMARA MUNICIPAL DE CODÁ aç MA000000000000203	0001	001	217728540	14.000,00	
26/02/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611001/2021
 Fls.: 163
 Rubrica: *EM*

Pág.: 5 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ ãÇ MA0000000000000203	0001	001	217728540		14.000,00
26/02/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ ãÇ MA0000000000000203	0001	001	217728541	624,40	
26/02/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ ãÇ MA0000000000000203	0001	001	217728541		624,40
26/02/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ ãÇ MA0000000000000204	0001	001	217728542	14.000,00	
26/02/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ ãÇ MA0000000000000204	0001	001	217728542		14.000,00
26/02/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ ãÇ MA0000000000000204	0001	001	217728543	624,40	
26/02/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ ãÇ MA0000000000000204	0001	001	217728543		624,40
Totais do dia 26:						29.248,80	29.248,80
28/02/2019	3.01.01.03.09	- Ordenados e Salarios					
		Salario folha 02/2019	0001	001	217728724	998,00	
28/02/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar					
		Salario folha 02/2019	0001	001	217728724		998,00
28/02/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar					
		INSS sobre folha 02/2019	0001	001	217728725	79,84	
28/02/2019	2.01.01.03.05	- INSS a recolher					
		INSS sobre folha 02/2019	0001	001	217728725		79,84
28/02/2019	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728808	6.450,29	
28/02/2019	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728808		6.450,29
Totais do dia 28:						7.528,13	7.528,13
Totais do mês de Fevereiro:						152.502,26	152.502,26
01/03/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000205	0001	001	217728544	37.500,00	
01/03/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000205	0001	001	217728544		37.500,00
01/03/2019	1.01.05.01.05.0010	- ISS a Recuperar					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000205	0001	001	217728545	1.672,50	
01/03/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000205	0001	001	217728545		1.672,50
01/03/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000206	0001	001	217728546	14.000,00	
01/03/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000206	0001	001	217728546		14.000,00

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611001/2019
 Fls.: 164
 Rubrica: *[assinatura]*

Pág.: 6 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/03/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA000000000000206	0001	001	217728547	624,40	
01/03/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA000000000000206	0001	001	217728547		624,40
01/03/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS000000000000207	0001	001	217728548	14.000,00	
01/03/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS000000000000207	0001	001	217728548		14.000,00
01/03/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS000000000000207	0001	001	217728549	624,40	
01/03/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS000000000000207	0001	001	217728549		624,40
01/03/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000208	0001	001	217728550	15.500,00	
01/03/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000208	0001	001	217728550		15.500,00
01/03/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000208	0001	001	217728551	691,30	
01/03/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000208	0001	001	217728551		691,30
Totais do dia 01:						84.612,60	84.612,60
05/03/2019	3.01.01.03.02.0057 - Aluguel de Equipamentos	Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728785	200,00	
05/03/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728785		200,00
05/03/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Recebimentos clientes no mes	0001	001	217728831	29.105,00	
05/03/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimentos clientes no mes	0001	001	217728831		29.105,00
05/03/2019	2.01.01.03.04 - Salarios a Pagar	Pago salario do mes	0001	001	217728855	918,16	
05/03/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago salario do mes	0001	001	217728855		918,16
Totais do dia 05:						30.223,16	30.223,16
08/03/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO000000000000209	0001	001	217728552	14.000,00	
08/03/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO000000000000209	0001	001	217728552		14.000,00
08/03/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO000000000000209	0001	001	217728553	624,40	
08/03/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO000000000000209	0001	001	217728553		624,40
08/03/2019	3.01.01.07.01.0058 - Sistemas de Informatica						

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17

Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01033001/2021
 Fls.: 163
 Rubrica:

Pág.: 7 de 35

Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728797	907,00	
08/03/2019	1.01.01.02.02 - Banco						907,00
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728797		907,00
					Totais do dia 08:	15.531,40	15.531,40
10/03/2019	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pago conta de internet no mes	0001	001	217728774	219,07	
10/03/2019	1.01.01.02.02 - Banco						219,07
		Pago conta de internet no mes	0001	001	217728774		219,07
					Totais do dia 10:	219,07	219,07
15/03/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000210	0001	001	217728554	15.500,00	
15/03/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						15.500,00
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000210	0001	001	217728554		15.500,00
15/03/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000210	0001	001	217728555	691,30	
15/03/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						691,30
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000210	0001	001	217728555		691,30
					Totais do dia 15:	16.191,30	16.191,30
16/03/2019	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728762	1.078,75	
16/03/2019	1.01.01.02.02 - Banco						1.078,75
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728762		1.078,75
					Totais do dia 16:	1.078,75	1.078,75
20/03/2019	3.01.01.03.06.0002 - Serviços de Terceiros						
		Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728750	9.460,00	
20/03/2019	1.01.01.02.02 - Banco						9.460,00
		Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728750		9.460,00
20/03/2019	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728820	6.450,29	
20/03/2019	1.01.01.02.02 - Banco						6.450,29
		Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728820		6.450,29
					Totais do dia 20:	15.910,29	15.910,29
31/03/2019	3.01.01.03.09 - Ordenados e Salarios						
		Salario folha 03/2019	0001	001	217728726	998,00	
31/03/2019	2.01.01.03.04 - Salarios a Pagar						998,00
		Salario folha 03/2019	0001	001	217728726		998,00
31/03/2019	2.01.01.03.04 - Salarios a Pagar						
		INSS sobre folha 03/2019	0001	001	217728727	79,84	
31/03/2019	2.01.01.03.05 - INSS a recolher						79,84
		INSS sobre folha 03/2019	0001	001	217728727		79,84
31/03/2019	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728809	10.604,75	
31/03/2019	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						10.604,75
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728809		10.604,75
					Totais do dia 31:	11.682,59	11.682,59
					Totais do mês de Março:	175.449,16	175.449,16
01/04/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000211	0001	001	217728556	14.000,00	
01/04/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						14.000,00
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000211	0001	001	217728556		14.000,00

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611003/2021
 Fls.: 166
 Rubrica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
01/04/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000211	0001	001	217728557	621,60	
01/04/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000211	0001	001	217728557		621,60
01/04/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000212	0001	001	217728558	14.000,00	
01/04/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000212	0001	001	217728558		14.000,00
01/04/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000212	0001	001	217728559	621,60	
01/04/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000212	0001	001	217728559		621,60
01/04/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000213	0001	001	217728560	14.000,00	
01/04/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000213	0001	001	217728560		14.000,00
01/04/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000213	0001	001	217728561	621,60	
01/04/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000213	0001	001	217728561		621,60
01/04/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000214	0001	001	217728562	15.500,00	
01/04/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000214	0001	001	217728562		15.500,00
01/04/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000214	0001	001	217728563	688,20	
01/04/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000214	0001	001	217728563		688,20
01/04/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000215	0001	001	217728564	37.500,00	
01/04/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000215	0001	001	217728564		37.500,00
01/04/2019	1.01.05.01.05.0010 - ISS a Recuperar	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000215	0001	001	217728565	1.665,00	
01/04/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000215	0001	001	217728565		1.665,00

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01633003/2021
 Fls.: 167
 Rubrica: [assinatura]

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
Totais do dia 01:						99.218,00	99.218,00
05/04/2019	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos	Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728786	200,00	
05/04/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728786		200,00
05/04/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728832	79.722,50	
05/04/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728832		79.722,50
05/04/2019	2.01.01.03.04 - Salarios a Pagar	Pago salario do mes	0001	001	217728856	918,16	
05/04/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago salario do mes	0001	001	217728856		918,16
Totais do dia 05:						80.840,66	80.840,66
08/04/2019	3.01.01.07.01.0058 - Sistemas de Informatica	Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728798	907,00	
08/04/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728798		907,00
Totais do dia 08:						907,00	907,00
10/04/2019	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pago conta de internet no mes	0001	001	217728775	219,07	
10/04/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago conta de internet no mes	0001	001	217728775		219,07
Totais do dia 10:						219,07	219,07
16/04/2019	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica	Pago conta de energia no mes	0001	001	217728763	801,23	
16/04/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago conta de energia no mes	0001	001	217728763		801,23
Totais do dia 16:						801,23	801,23
17/04/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA000000000000216	0001	001	217728566	7.300,00	
17/04/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA000000000000216	0001	001	217728566		7.300,00
17/04/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA000000000000216	0001	001	217728567	324,12	
17/04/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA000000000000216	0001	001	217728567		324,12
Totais do dia 17:						7.624,12	7.624,12
20/04/2019	3.01.01.03.06.0002 - Serviços de Terceiros	Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728751	7.960,00	
20/04/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728751		7.960,00
20/04/2019	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728821	10.604,75	
20/04/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728821		10.604,75
Totais do dia 20:						18.564,75	18.564,75
30/04/2019	3.01.01.03.09 - Ordenados e Salarios	Salario folha 04/2019	0001	001	217728728	998,00	
30/04/2019	2.01.01.03.04 - Salarios a Pagar						

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01613001/2021
 Fls.: 168
 Rubrica: LMO

Pág.: 10 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Salário folha 04/2019	0001	001	217728728		998,00
30/04/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar					
		INSS sobre folha 04/2019	0001	001	217728729	79,84	
30/04/2019	2.01.01.03.05	- INSS a recolher					
		INSS sobre folha 04/2019	0001	001	217728729		79,84
30/04/2019	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728810	9.654,02	
30/04/2019	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728810		9.654,02
Totais do dia 30:						10.731,86	10.731,86
Totais do mês de Abril:						218.906,69	218.906,69
05/05/2019	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos					
		Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728787	200,00	
05/05/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728787		200,00
05/05/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728833	100.635,00	
05/05/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728833		100.635,00
05/05/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar					
		Pago salario do mes	0001	001	217728857	918,16	
05/05/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago salario do mes	0001	001	217728857		918,16
Totais do dia 05:						101.753,16	101.753,16
06/05/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000217	0001	001	217728568	14.000,00	
06/05/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000217	0001	001	217728568		14.000,00
06/05/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000217	0001	001	217728569	618,80	
06/05/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000217	0001	001	217728569		618,80
06/05/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000219	0001	001	217728570	37.500,00	
06/05/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000219	0001	001	217728570		37.500,00
06/05/2019	1.01.05.01.05.0010	- ISS a Recuperar					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000219	0001	001	217728571	1.657,50	
06/05/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000219	0001	001	217728571		1.657,50
06/05/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000220	0001	001	217728572	14.000,00	
06/05/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01613 001 / 2021
 Fls.: 169
 Rubrica: *[assinatura]*


Pág.: 11 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÁ aÇ MA0000000000000220	0001	001	217728572		14.000,00
06/05/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÁ aÇ MA0000000000000220	0001	001	217728573	618,80	
06/05/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÁ aÇ MA0000000000000220	0001	001	217728573		618,80
06/05/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000221	0001	001	217728574	15.500,00	
06/05/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000221	0001	001	217728574		15.500,00
06/05/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000221	0001	001	217728575	685,10	
06/05/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000221	0001	001	217728575		685,10
06/05/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000222	0001	001	217728576	14.000,00	
06/05/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000222	0001	001	217728576		14.000,00
06/05/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000222	0001	001	217728577	618,80	
06/05/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000222	0001	001	217728577		618,80
06/05/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000218	0001	001	217728642	14.000,00	
06/05/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000218	0001	001	217728642		14.000,00
06/05/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000218	0001	001	217728643	618,80	
06/05/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000218	0001	001	217728643		618,80
Totais do dia 06:						113.817,80	113.817,80
07/05/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000223	0001	001	217728578	7.300,00	
07/05/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000223	0001	001	217728578		7.300,00
07/05/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000223	0001	001	217728579	322,66	
07/05/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000223	0001	001	217728579		322,66
07/05/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611001/2021
 Fls.: 170
 Rubrica: 

Pág.: 12 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000224	0001	001	217728580	7.300,00	
07/05/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000224	0001	001	217728580		7.300,00
07/05/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000224	0001	001	217728581	322,66	
07/05/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000224	0001	001	217728581		322,66
Totais do dia 07:						15.245,32	15.245,32
08/05/2019	3.01.01.07.01.0058	- Sistemas de Informatica					
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728799	907,00	
08/05/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728799		907,00
Totais do dia 08:						907,00	907,00
10/05/2019	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pago conta de internet no mes	0001	001	217728776	219,07	
10/05/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago conta de internet no mes	0001	001	217728776		219,07
Totais do dia 10:						219,07	219,07
15/05/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		CÃÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000225	0001	001	217728582	12.000,00	
15/05/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		CÃÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000225	0001	001	217728582		12.000,00
15/05/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		CÃÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000225	0001	001	217728583	530,40	
15/05/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		CÃÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000225	0001	001	217728583		530,40
Totais do dia 15:						12.530,40	12.530,40
16/05/2019	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica					
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728764	799,45	
16/05/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728764		799,45
Totais do dia 16:						799,45	799,45
20/05/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃ0000000000000226	0001	001	217728584	14.000,00	
20/05/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃ0000000000000226	0001	001	217728584		14.000,00
20/05/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃ0000000000000226	0001	001	217728585	618,80	
20/05/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃ0000000000000226	0001	001	217728585		618,80
20/05/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃ0000000000000227	0001	001	217728586	14.000,00	
20/05/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611001/2021
 Fls.: 175
 Rubrica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000227	0001	001	217728586		14.000,00
20/05/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000227	0001	001	217728587	618,80	
20/05/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		MUNICÍPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000227	0001	001	217728587		618,80
20/05/2019	3.01.01.03.06.0002 - Serviços de Terceiros						
		Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728752	6.960,00	
20/05/2019	1.01.01.02.02 - Banco						
		Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728752		6.960,00
20/05/2019	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728822	9.654,02	
20/05/2019	1.01.01.02.02 - Banco						
		Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728822		9.654,02
					Totais do dia 20:	45.851,62	45.851,62
31/05/2019	3.01.01.03.09 - Ordenados e Salarios						
		Salario folha 05/2019	0001	001	217728730	998,00	
31/05/2019	2.01.01.03.04 - Salarios a Pagar						
		Salario folha 05/2019	0001	001	217728730		998,00
31/05/2019	2.01.01.03.04 - Salarios a Pagar						
		INSS sobre folha 05/2019	0001	001	217728731	79,84	
31/05/2019	2.01.01.03.05 - INSS a recolher						
		INSS sobre folha 05/2019	0001	001	217728731		79,84
31/05/2019	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728811	16.415,95	
31/05/2019	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728811		16.415,95
					Totais do dia 31:	17.493,79	17.493,79
					Totais do mês de Maio:	308.617,61	308.617,61
04/06/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000228	0001	001	217728588	14.000,00	
04/06/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000228	0001	001	217728588		14.000,00
04/06/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000228	0001	001	217728589	618,80	
04/06/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000228	0001	001	217728589		618,80
04/06/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000229	0001	001	217728590	14.000,00	
04/06/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000229	0001	001	217728590		14.000,00
04/06/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000229	0001	001	217728591	618,80	
04/06/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000229	0001	001	217728591		618,80
04/06/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611001/2021
 Fls.: 17c
 Rubrica: *[assinatura]*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSE RH0000000000000230	0001	001	217728592	37.500,00	
04/06/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSE RH0000000000000230	0001	001	217728592		37.500,00
04/06/2019	1.01.05.01.05.0010	- ISS a Recuperar					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSE RH0000000000000230	0001	001	217728593	1.657,50	
04/06/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSE RH0000000000000230	0001	001	217728593		1.657,50
04/06/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000231	0001	001	217728594	14.000,00	
04/06/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000231	0001	001	217728594		14.000,00
04/06/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000231	0001	001	217728595	618,80	
04/06/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000231	0001	001	217728595		618,80
04/06/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000232	0001	001	217728596	15.500,00	
04/06/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000232	0001	001	217728596		15.500,00
04/06/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000232	0001	001	217728597	685,10	
04/06/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000232	0001	001	217728597		685,10
					Totais do dia 04:	99.199,00	99.199,00
05/06/2019	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos					
		Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728788	200,00	
05/06/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728788		200,00
05/06/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728834	161.942,50	
05/06/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728834		161.942,50
05/06/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar					
		Pago salario do mes	0001	001	217728858	918,16	
05/06/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago salario do mes	0001	001	217728858		918,16
					Totais do dia 05:	163.060,66	163.060,66
08/06/2019	3.01.01.07.01.0058	- Sistemas de Informatica					
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728800	907,00	
08/06/2019	1.01.01.02.02	- Banco					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019


Processo: 01611001, 2021
 Fls.: 173
 Rubrica: *[assinatura]*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728800		907,00
					Totais do dia 08:	907,00	907,00
10/06/2019	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Pago conta de internet no mes	0001	001	217728777	219,07	
10/06/2019	1.01.01.02.02 - Banco						
		Pago conta de internet no mes	0001	001	217728777		219,07
					Totais do dia 10:	219,07	219,07
16/06/2019	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728765	802,89	
16/06/2019	1.01.01.02.02 - Banco						
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728765		802,89
					Totais do dia 16:	802,89	802,89
20/06/2019	3.01.01.03.06.0002 - Serviços de Terceiros						
		Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728753	10.460,00	
20/06/2019	1.01.01.02.02 - Banco						
		Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728753		10.460,00
20/06/2019	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728823	16.415,95	
20/06/2019	1.01.01.02.02 - Banco						
		Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728823		16.415,95
					Totais do dia 20:	26.875,95	26.875,95
21/06/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000233	0001	001	217728598	12.000,00	
21/06/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000233	0001	001	217728598		12.000,00
21/06/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000233	0001	001	217728599	536,40	
21/06/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000233	0001	001	217728599		536,40
					Totais do dia 21:	12.536,40	12.536,40
24/06/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		GUSA NORDESTE S/A0000000000000234	0001	001	217728600	3.000,00	
24/06/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		GUSA NORDESTE S/A0000000000000234	0001	001	217728600		3.000,00
24/06/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		GUSA NORDESTE S/A0000000000000234	0001	001	217728601	134,10	
24/06/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		GUSA NORDESTE S/A0000000000000234	0001	001	217728601		134,10
					Totais do dia 24:	3.134,10	3.134,10
26/06/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000235	0001	001	217728602	14.000,00	
26/06/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000235	0001	001	217728602		14.000,00
26/06/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000235	0001	001	217728603	625,80	
26/06/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000235	0001	001	217728603		625,80
26/06/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611003/2021
 Fls.: 179
 Rubrica: 

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃOO000000000000236	0001	001	217728604	14.000,00	
26/06/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃOO000000000000236	0001	001	217728604		14.000,00
26/06/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃOO000000000000236	0001	001	217728605	625,80	
26/06/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃOO000000000000236	0001	001	217728605		625,80
Totais do dia 26:						29.251,60	29.251,60
30/06/2019	3.01.01.03.09	- Ordenados e Salários					
		Salário folha 06/2019	0001	001	217728732	998,00	
30/06/2019	2.01.01.03.04	- Salários a Pagar					
		Salário folha 06/2019	0001	001	217728732		998,00
30/06/2019	2.01.01.03.04	- Salários a Pagar					
		INSS sobre folha 06/2019	0001	001	217728733	79,84	
30/06/2019	2.01.01.03.05	- INSS a recolher					
		INSS sobre folha 06/2019	0001	001	217728733		79,84
30/06/2019	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728812	13.742,18	
30/06/2019	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728812		13.742,18
Totais do dia 30:						14.820,02	14.820,02
Totais do mês de Junho:						350.806,69	350.806,69
01/07/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000237	0001	001	217728606	37.500,00	
01/07/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000237	0001	001	217728606		37.500,00
01/07/2019	1.01.05.01.05.0010	- ISS a Recuperar					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000237	0001	001	217728607	1.676,25	
01/07/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000237	0001	001	217728607		1.676,25
01/07/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000238	0001	001	217728608	14.000,00	
01/07/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000238	0001	001	217728608		14.000,00
01/07/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000238	0001	001	217728609	625,80	
01/07/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000238	0001	001	217728609		625,80
Totais do dia 01:						53.802,05	53.802,05
02/07/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01613001/2021
 Fls.: 175
 Rubrica: *[assinatura]*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA000000000000239	0001	001	217728610	17.500,00	
02/07/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA000000000000239	0001	001	217728610		17.500,00
02/07/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA000000000000239	0001	001	217728611	782,25	
02/07/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA000000000000239	0001	001	217728611		782,25
02/07/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000240	0001	001	217728612	15.500,00	
02/07/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000240	0001	001	217728612		15.500,00
02/07/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000240	0001	001	217728613	692,85	
02/07/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000240	0001	001	217728613		692,85
02/07/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS000000000000241	0001	001	217728614	14.000,00	
02/07/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS000000000000241	0001	001	217728614		14.000,00
02/07/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS000000000000241	0001	001	217728615	625,80	
02/07/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS000000000000241	0001	001	217728615		625,80
					Totais do dia 02:	49.100,90	49.100,90
05/07/2019	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos					
		Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728789	364,20	
05/07/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728789		364,20
05/07/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728835	136.342,50	
05/07/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728835		136.342,50
05/07/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar					
		Pago salario do mes	0001	001	217728859	918,16	
05/07/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago salario do mes	0001	001	217728859		918,16
					Totais do dia 05:	137.624,86	137.624,86
08/07/2019	3.01.01.07.01.0058	- Sistemas de Informatica					
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728801	950,00	
08/07/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728801		950,00
					Totais do dia 08:	950,00	950,00
10/07/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01633003/2021
 Fls.: 196
 Rubrica: *[Assinatura]*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000242	0001	001	217728616	14.000,00	
10/07/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000242	0001	001	217728616		14.000,00
10/07/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000242	0001	001	217728617	627,20	
10/07/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000242	0001	001	217728617		627,20
10/07/2019	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pago conta de internet no mes	0001	001	217728778	221,50	
10/07/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago conta de internet no mes	0001	001	217728778		221,50
					Totais do dia 10:	14.848,70	14.848,70
11/07/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO0000000000000243	0001	001	217728618	15.000,00	
11/07/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO0000000000000243	0001	001	217728618		15.000,00
11/07/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO0000000000000243	0001	001	217728619	672,00	
11/07/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO0000000000000243	0001	001	217728619		672,00
					Totais do dia 11:	15.672,00	15.672,00
15/07/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000244	0001	001	217728620	7.300,00	
15/07/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000244	0001	001	217728620		7.300,00
15/07/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000244	0001	001	217728621	327,04	
15/07/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000244	0001	001	217728621		327,04
15/07/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000245	0001	001	217728622	7.300,00	
15/07/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000245	0001	001	217728622		7.300,00
15/07/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000245	0001	001	217728623	327,04	
15/07/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÂ GICO LTDA0000000000000245	0001	001	217728623		327,04
					Totais do dia 15:	15.254,08	15.254,08
16/07/2019	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica					
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728766	922,00	
16/07/2019	1.01.01.02.02	- Banco					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611 001 / 2021
 Fls.: 177
 Rubrica: *CMO*

Data	Conta	Histórico	Ectsb	Centro	Chava	Débito	Crédito
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728766		922,00
					Totais do dia 16:	922,00	922,00
20/07/2019	3.01.01.03.06.0002	Serviços de Terceiros Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728754	10.460,00	
20/07/2019	1.01.01.02.02	Banco Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728754		10.460,00
20/07/2019	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728824	13.742,18	
20/07/2019	1.01.01.02.02	Banco Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728824		13.742,18
					Totais do dia 20:	24.202,18	24.202,18
31/07/2019	3.01.01.03.09	Ordenados e Salarios Salario folha 07/2019	0001	001	217728734	998,00	
31/07/2019	2.01.01.03.04	Salarios a Pagar Salario folha 07/2019	0001	001	217728734		998,00
31/07/2019	2.01.01.03.04	Salarios a Pagar INSS sobre folha 07/2019	0001	001	217728735	79,84	
31/07/2019	2.01.01.03.05	INSS a recolher INSS sobre folha 07/2019	0001	001	217728735		79,84
31/07/2019	3.01.01.01.03.0007	Simples Simples Nacional no mes	0001	001	217728813	15.900,83	
31/07/2019	2.01.01.03.03.0010	Simples a Recolher Simples Nacional no mes	0001	001	217728813		15.900,83
					Totais do dia 31:	16.978,67	16.978,67
					Totais do mês de Julho:	329.355,44	329.355,44
02/08/2019	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000246	0001	001	217728644	14.000,00	
02/08/2019	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000246	0001	001	217728644		14.000,00
02/08/2019	3.01.01.01.03.0005	ISS MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000246	0001	001	217728645	627,20	
02/08/2019	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher MUNICIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000246	0001	001	217728645		627,20
02/08/2019	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA000000000000247	0001	001	217728646	17.500,00	
02/08/2019	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA000000000000247	0001	001	217728646		17.500,00
02/08/2019	3.01.01.01.03.0005	ISS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000247	0001	001	217728647	784,00	
02/08/2019	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA000000000000247	0001	001	217728647		784,00
02/08/2019	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000249	0001	001	217728648	37.500,00	
02/08/2019	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000249	0001	001	217728648		37.500,00

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01633001/2021
 Fls.: 178
 Rubrica: *[assinatura]*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
02/08/2019	1.01.05.01.05.0010	ISS a Recuperar EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000249	0001	001	217728649	1.680,00	
02/08/2019	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH000000000000249	0001	001	217728649		1.680,00
02/08/2019	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA000000000000248	0001	001	217728678	14.000,00	
02/08/2019	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA000000000000248	0001	001	217728678		14.000,00
02/08/2019	3.01.01.01.03.0005	ISS CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA000000000000248	0001	001	217728679	627,20	
02/08/2019	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA000000000000248	0001	001	217728679		627,20
02/08/2019	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO000000000000250	0001	001	217728680	15.000,00	
02/08/2019	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO000000000000250	0001	001	217728680		15.000,00
02/08/2019	3.01.01.01.03.0005	ISS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO000000000000250	0001	001	217728681	672,00	
02/08/2019	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO000000000000250	0001	001	217728681		672,00
Totais do dia 02:						102.390,40	102.390,40
05/08/2019	3.01.01.03.02.0057	Aluguel de Equipamentos Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728790	200,00	
05/08/2019	1.01.01.02.02	Banco Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728790		200,00
05/08/2019	1.01.01.02.02	Banco Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728836	140.423,75	
05/08/2019	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728836		140.423,75
05/08/2019	2.01.01.03.04	Salarios a Pagar Pago salario do mes	0001	001	217728860	918,16	
05/08/2019	1.01.01.02.02	Banco Pago salario do mes	0001	001	217728860		918,16
Totais do dia 05:						141.541,91	141.541,91
07/08/2019	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000253	0001	001	217728650	15.500,00	
07/08/2019	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000253	0001	001	217728650		15.500,00
07/08/2019	3.01.01.01.03.0005	ISS PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS000000000000253	0001	001	217728651	694,40	
07/08/2019	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611001 2021
 Fls.: 179
 Rubrica: *[assinatura]*

Pág.: 21 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000253	0001	001	217728651		694,40
07/08/2019	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos					
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000251	0001	001	217728682	12.000,00	
07/08/2019	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000251	0001	001	217728682		12.000,00
07/08/2019	3.01.01.01.03.0005	ISS					
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000251	0001	001	217728683	537,60	
07/08/2019	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher					
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000251	0001	001	217728683		537,60
07/08/2019	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos					
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000252	0001	001	217728684	12.000,00	
07/08/2019	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000252	0001	001	217728684		12.000,00
07/08/2019	3.01.01.01.03.0005	ISS					
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000252	0001	001	217728685	537,60	
07/08/2019	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher					
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000252	0001	001	217728685		537,60
Totais do dia 07:						41.269,60	41.269,60
08/08/2019	3.01.01.07.01.0058	Sistemas de Informatica					
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728802	950,00	
08/08/2019	1.01.01.02.02	Banco					
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728802		950,00
Totais do dia 08:						950,00	950,00
10/08/2019	3.01.01.07.01.0072	Internet					
		Pago conta de internet no mes	0001	001	217728779	221,50	
10/08/2019	1.01.01.02.02	Banco					
		Pago conta de internet no mes	0001	001	217728779		221,50
Totais do dia 10:						221,50	221,50
13/08/2019	1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000254	0001	001	217728652	15.500,00	
13/08/2019	3.01.01.01.01.0006	Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000254	0001	001	217728652		15.500,00
13/08/2019	3.01.01.01.03.0005	ISS					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000254	0001	001	217728653	694,40	
13/08/2019	2.01.01.03.03.0003	ISS a Recolher					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000254	0001	001	217728653		694,40
Totais do dia 13:						16.194,40	16.194,40
15/08/2019	3.01.01.03.02.0053	Energia Elétrica					
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728767	1.035,22	
15/08/2019	1.01.01.02.02	Banco					
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728767		1.035,22
Totais do dia 15:						1.035,22	1.035,22
20/08/2019	3.01.01.03.06.0002	Serviços de Terceiros					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611001/2021
 Fls.: 180
 Rubrica: *[assinatura]*

Pág.: 22 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728755	10.460,00	
20/08/2019	1.01.01.02.02 - Banco						
		Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728755		10.460,00
20/08/2019	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728825	15.900,83	
20/08/2019	1.01.01.02.02 - Banco						
		Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728825		15.900,83
Totais do dia 20:						26.360,83	26.360,83
28/08/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA0000000000000255	0001	001	217728654	7.300,00	
28/08/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA0000000000000255	0001	001	217728654		7.300,00
28/08/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA0000000000000255	0001	001	217728655	328,50	
28/08/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA0000000000000255	0001	001	217728655		328,50
Totais do dia 28:						7.628,50	7.628,50
31/08/2019	3.01.01.03.09 - Ordenados e Salarios						
		Salario folha 08/2019	0001	001	217728746	998,00	
31/08/2019	2.01.01.03.04 - Salarios a Pagar						
		Salario folha 08/2019	0001	001	217728746		998,00
31/08/2019	2.01.01.03.04 - Salarios a Pagar						
		INSS sobre folha 08/2019	0001	001	217728747	79,84	
31/08/2019	2.01.01.03.05 - INSS a recolher						
		INSS sobre folha 08/2019	0001	001	217728747		79,84
31/08/2019	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728814	16.356,30	
31/08/2019	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher						
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728814		16.356,30
Totais do dia 31:						17.434,14	17.434,14
Totais do mês de Agosto:						355.026,50	355.026,50
02/09/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000256	0001	001	217728656	37.500,00	
02/09/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000256	0001	001	217728656		37.500,00
02/09/2019	1.01.05.01.05.0010 - ISS a Recuperar						
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000256	0001	001	217728657	1.687,50	
02/09/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000256	0001	001	217728657		1.687,50
Totais do dia 02:						39.187,50	39.187,50
03/09/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000257	0001	001	217728686	15.500,00	
03/09/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 0163/0001/2021
 Fls.: 181
 Rubrica: *[assinatura]*

Pág.: 23 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000257	0001	001	217728686		15.500,00
03/09/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000257	0001	001	217728687	697,50	
03/09/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000257	0001	001	217728687		697,50
03/09/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000258	0001	001	217728688	17.500,00	
03/09/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000258	0001	001	217728688		17.500,00
03/09/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000258	0001	001	217728689	787,50	
03/09/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000258	0001	001	217728689		787,50
03/09/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000259	0001	001	217728690	14.000,00	
03/09/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000259	0001	001	217728690		14.000,00
03/09/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000259	0001	001	217728691	630,00	
03/09/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000259	0001	001	217728691		630,00
					Totais do dia 03:	49.115,00	49.115,00
04/09/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000260	0001	001	217728692	12.000,00	
04/09/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000260	0001	001	217728692		12.000,00
04/09/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000260	0001	001	217728693	540,00	
04/09/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000260	0001	001	217728693		540,00
04/09/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000261	0001	001	217728694	14.000,00	
04/09/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno						
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000261	0001	001	217728694		14.000,00
04/09/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000261	0001	001	217728695	630,00	
04/09/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher						
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000261	0001	001	217728695		630,00
04/09/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 03611003/2021
 Fls.: 182
 Rubrica: *CMC*

Pág.: 24 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO0000000000000262	0001	001	217728696	15.000,00	
04/09/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO0000000000000262	0001	001	217728696		15.000,00
04/09/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO0000000000000262	0001	001	217728697	675,00	
04/09/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO0000000000000262	0001	001	217728697		675,00
Totais do dia 04:						42.845,00	42.845,00
05/09/2019	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos					
		Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728791	200,00	
05/09/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728791		200,00
05/09/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728837	158.620,00	
05/09/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728837		158.620,00
05/09/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar					
		Pago salario do mes	0001	001	217728861	918,16	
05/09/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago salario do mes	0001	001	217728861		918,16
Totais do dia 05:						159.738,16	159.738,16
08/09/2019	3.01.01.07.01.0058	- Sistemas de Informatica					
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728803	950,00	
08/09/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728803		950,00
Totais do dia 08:						950,00	950,00
10/09/2019	3.01.01.07.01.0072	- Internet					
		Pago conta de internet no mes	0001	001	217728780	221,50	
10/09/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago conta de internet no mes	0001	001	217728780		221,50
10/09/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Capital Social Subscrito	0001	001	217728845	410.000,00	
10/09/2019	2.07.01.01.01.0001	- Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País					
		Capital Social Subscrito	0001	001	217728845		410.000,00
Totais do dia 10:						410.221,50	410.221,50
15/09/2019	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica					
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728768	1.045,50	
15/09/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728768		1.045,50
Totais do dia 15:						1.045,50	1.045,50
17/09/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000263	0001	001	217728698	14.000,00	
17/09/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000263	0001	001	217728698		14.000,00
17/09/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000263	0001	001	217728699	630,00	
17/09/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 0161/001/2021
 Fls.: 183
 Rubrica:

Pág.: 25 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000263	0001	001	217728699		630,00
Totais do dia 17:						14.630,00	14.630,00
20/09/2019	3.01.01.03.06.0002 - Serviços de Terceiros	Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728756	10.460,00	
20/09/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728756		10.460,00
20/09/2019	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728826	16.356,30	
20/09/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728826		16.356,30
Totais do dia 20:						26.816,30	26.816,30
30/09/2019	3.01.01.03.09 - Ordenados e Salários	Salario folha 09/2019	0001	001	217728738	998,00	
30/09/2019	2.01.01.03.04 - Salários a Pagar	Salario folha 09/2019	0001	001	217728733		998,00
30/09/2019	2.01.01.03.04 - Salários a Pagar	INSS sobre folha 09/2019	0001	001	217728739	79,84	
30/09/2019	2.01.01.03.05 - INSS a recolher	INSS sobre folha 09/2019	0001	001	217728739		79,84
30/09/2019	3.01.01.01.03.0007 - Simples	Simples Nacional no mes	0001	001	217728815	14.154,14	
30/09/2019	2.01.01.03.03.0010 - Simples a Recolher	Simples Nacional no mes	0001	001	217728815		14.154,14
Totais do dia 30:						15.231,98	15.231,98
Totais do mês de Setembro:						759.780,94	759.780,94
01/10/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000265	0001	001	217728624	37.500,00	
01/10/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000265	0001	001	217728624		37.500,00
01/10/2019	1.01.05.01.05.0010 - ISS a Recuperar	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000265	0001	001	217728625	1.695,00	
01/10/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000265	0001	001	217728625		1.695,00
01/10/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000266	0001	001	217728626	14.000,00	
01/10/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000266	0001	001	217728626		14.000,00
01/10/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000266	0001	001	217728627	632,80	
01/10/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000266	0001	001	217728627		632,80
01/10/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos						

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611001/2021
 Fls.: 184
 Rubrica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHAO000000000000269	0001	001	217728628	15.000,00	
01/10/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHAO000000000000269	0001	001	217728628		15.000,00
01/10/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHAO000000000000269	0001	001	217728629	678,00	
01/10/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHAO000000000000269	0001	001	217728629		678,00
01/10/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000270	0001	001	217728630	15.500,00	
01/10/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000270	0001	001	217728630		15.500,00
01/10/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000270	0001	001	217728631	706,80	
01/10/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000270	0001	001	217728631		706,80
Totais do dia 01:						85.712,60	85.712,60
02/10/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000271	0001	001	217728632	14.000,00	
02/10/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000271	0001	001	217728632		14.000,00
02/10/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000271	0001	001	217728633	638,40	
02/10/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000271	0001	001	217728633		638,40
02/10/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000272	0001	001	217728634	12.000,00	
02/10/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000272	0001	001	217728634		12.000,00
02/10/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000272	0001	001	217728635	547,20	
02/10/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000272	0001	001	217728635		547,20
02/10/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000273	0001	001	217728636	17.500,00	
02/10/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000273	0001	001	217728636		17.500,00
02/10/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000273	0001	001	217728637	798,00	
02/10/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 0363001, 2021
 Fls.: 185
 Rubrica: *[assinatura]*

Pág.: 27 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000273	0001	001	217728637		798,00
Totais do dia 02:						45.483,60	45.483,60
05/10/2019	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos	Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728792	200,00	
05/10/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728792		200,00
05/10/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728838	137.812,50	
05/10/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728838		137.812,50
05/10/2019	2.01.01.03.04 - Salarios a Pagar	Pago salario do mes	0001	001	217728862	918,16	
05/10/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago salario do mes	0001	001	217728862		918,16
Totais do dia 05:						138.930,66	138.930,66
07/10/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000274	0001	001	217728638	14.000,00	
07/10/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000274	0001	001	217728638		14.000,00
07/10/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000274	0001	001	217728639	638,40	
07/10/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	MUNICIPIO DE AGUA DOCE DO MARANHÃO0000000000000274	0001	001	217728639		638,40
07/10/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA0000000000000275	0001	001	217728640	7.300,00	
07/10/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA0000000000000275	0001	001	217728640		7.300,00
07/10/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA0000000000000275	0001	001	217728641	332,88	
07/10/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	CENTRO INTEGRADO DE TRATAMENTO ONCOLÁ GICO LTDA0000000000000275	0001	001	217728641		332,88
Totais do dia 07:						22.271,28	22.271,28
08/10/2019	3.01.01.07.01.0058 - Sistemas de Informatica	Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728804	950,00	
08/10/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728804		950,00
Totais do dia 08:						950,00	950,00
10/10/2019	3.01.01.07.01.0072 - Internet	Pago conta de internet no mes	0001	001	217728781	62,80	
10/10/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago conta de internet no mes	0001	001	217728781		62,80
Totais do dia 10:						62,80	62,80
15/10/2019	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica	Pago conta de energia no mes	0001	001	217728769	1.307,12	
15/10/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago conta de energia no mes	0001	001	217728769		1.307,12
Totais do dia 15:						1.307,12	1.307,12

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01613003/2021
 Fls.: 186
 Rubrica:

Pág.: 28 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
20/10/2019	3.01.01.03.06.0002	- Serviços de Terceiros					
		Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728757	6.542,60	
20/10/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728757		6.542,60
20/10/2019	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728827	14.154,14	
20/10/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728827		14.154,14
Totais do dia 20:						20.696,74	20.696,74
31/10/2019	3.01.01.03.09	- Ordenados e Salarios					
		Salario folha 10/2019	0001	001	217728740	33,27	
31/10/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar					
		Salario folha 10/2019	0001	001	217728740		33,27
31/10/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar					
		INSS sobre folha 10/2019	0001	001	217728741	2,99	
31/10/2019	2.01.01.03.05	- INSS a recolher					
		INSS sobre folha 10/2019	0001	001	217728741		2,99
31/10/2019	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728816	15.471,90	
31/10/2019	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728816		15.471,90
Totais do dia 31:						15.508,16	15.508,16
Totais do mês de Outubro:						330.922,96	330.922,96
05/11/2019	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos					
		Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728793	200,00	
05/11/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728793		200,00
05/11/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728839	145.105,00	
05/11/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728839		145.105,00
05/11/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar					
		Pago salario do mes	0001	001	217728863	30,28	
05/11/2019	1.01.01.02.02	- Banco					
		Pago salario do mes	0001	001	217728863		30,28
Totais do dia 05:						145.335,28	145.335,28
06/11/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000276	0001	001	217728658	15.500,00	
06/11/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000276	0001	001	217728658		15.500,00
06/11/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000276	0001	001	217728659	706,80	
06/11/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000276	0001	001	217728659		706,80
06/11/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000280	0001	001	217728660	17.500,00	
06/11/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000280	0001	001	217728660		17.500,00
06/11/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 016110012021
 Fls.: 187
 Rubrica: *[assinatura]*

Pág.: 29 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000280	0901	001	217728661	798,00	
06/11/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					798,00
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000280	0901	001	217728661		
06/11/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos				14.000,00	
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000281	0001	001	217728662		
06/11/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					14.000,00
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000281	0001	001	217728662		
06/11/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS				638,40	
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000281	0001	001	217728663		
06/11/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					638,40
		MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000281	0901	001	217728663		
06/11/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos				37.500,00	
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSE RH0000000000000282	0001	001	217728664		
06/11/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					37.500,00
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSE RH0000000000000282	0001	001	217728664		
06/11/2019	1.01.05.01.05.0010	- ISS a Recuperar				1.710,00	
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSE RH0000000000000282	0001	001	217728665		
06/11/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					1.710,00
		EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSE RH0000000000000282	0001	001	217728665		
06/11/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos				14.000,00	
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000277	0001	001	217728700		
06/11/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					14.000,00
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000277	0001	001	217728700		
06/11/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS				638,40	
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000277	0001	001	217728701		
06/11/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					638,40
		CAMARA MUNICIPAL DE CODÃ aç MA0000000000000277	0001	001	217728701		
06/11/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos				12.000,00	
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000278	0001	001	217728702		
06/11/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					12.000,00
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000278	0001	001	217728702		
06/11/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS				547,20	
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000278	0001	001	217728703		
06/11/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					547,20
		CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000278	0001	001	217728703		
06/11/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 03633003 2021
 Fls.: 488
 Rubrica: *[assinatura]*

Pág.: 30 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO0000000000000279	0001	001	217728704	15.000,00	
06/11/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					15.000,00
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO0000000000000279	0001	001	217728704		
06/11/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS				684,00	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO0000000000000279	0001	001	217728705		
06/11/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					684,00
		PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHÃO0000000000000279	0001	001	217728705		
Totais do dia 06:						131.222,80	131.222,80
08/11/2019	3.01.01.07.01.0058	- Sistemas de Informatica					
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728805	950,00	
08/11/2019	1.01.01.02.02	- Banco					950,00
		Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728805		
Totais do dia 08:						950,00	950,00
15/11/2019	3.01.01.03.02.0053	- Energia Elétrica					
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728770	1.550,91	
15/11/2019	1.01.01.02.02	- Banco					1.550,91
		Pago conta de energia no mes	0001	001	217728770		
Totais do dia 15:						1.550,91	1.550,91
19/11/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos					
		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR0000000000000283	0001	001	217728706	6.000,00	
19/11/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno					6.000,00
		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR0000000000000283	0001	001	217728706		
19/11/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS				273,60	
		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR0000000000000283	0001	001	217728707		
19/11/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher					273,60
		PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR0000000000000283	0001	001	217728707		
Totais do dia 19:						6.273,60	6.273,60
20/11/2019	3.01.01.03.06.0002	- Serviços de Terceiros					
		Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728758	14.124,00	
20/11/2019	1.01.01.02.02	- Banco					14.124,00
		Pago serviços de terceiros no mes	0001	001	217728758		
20/11/2019	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					
		Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728828	15.471,90	
20/11/2019	1.01.01.02.02	- Banco					15.471,90
		Pago Simples Nacional no mes	0001	001	217728828		
Totais do dia 20:						29.595,90	29.595,90
30/11/2019	3.01.01.03.09	- Ordenados e Salarios					
		Salario folha 11/2019	0001	001	217728742	998,00	
30/11/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar					998,00
		Salario folha 11/2019	0001	001	217728742		
30/11/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar					
		INSS sobre folha 11/2019	0001	001	217728743	79,84	
30/11/2019	2.01.01.03.05	- INSS a recolher					79,84
		INSS sobre folha 11/2019	0001	001	217728743		
30/11/2019	3.01.01.01.03.0007	- Simples					
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728817	13.471,67	
30/11/2019	2.01.01.03.03.0010	- Simples a Recolher					13.471,67
		Simples Nacional no mes	0001	001	217728817		

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611001 2021
 Fls.: 189
 Rubrica: *[assinatura]*

Pág.: 31 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	État	Centro	Chave	Débito	Crédito	
						Totais do dia 30:	14.549,51	14.549,51
						Totais do mês de Novembro:	329.478,00	329.478,00
04/12/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000284	0001	001	217728666	37.500,00		
04/12/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado interno EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000284	0001	001	217728666		37.500,00	
04/12/2019	1.01.05.01.05.0010	- ISS a Recuperar EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000284	0001	001	217728667	1.728,75		
04/12/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSERH0000000000000284	0001	001	217728667		1.728,75	
04/12/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000285	0001	001	217728708	17.500,00		
04/12/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000285	0001	001	217728708		17.500,00	
04/12/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000285	0001	001	217728709	806,75		
04/12/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA0000000000000285	0001	001	217728709		806,75	
04/12/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHAO0000000000000286	0001	001	217728710	15.000,00		
04/12/2019	3.01.01.01.01.0006	- Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHAO0000000000000286	0001	001	217728710		15.000,00	
04/12/2019	3.01.01.01.03.0005	- ISS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHAO0000000000000286	0001	001	217728711	691,50		
04/12/2019	2.01.01.03.03.0003	- ISS a Recolher PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MARANHAO0000000000000286	0001	001	217728711		691,50	
						Totais do dia 04:	73.227,00	73.227,00
05/12/2019	3.01.01.03.02.0057	- Aluguél de Equipamentos Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728794	200,00		
05/12/2019	1.01.01.02.02	- Banco Pago aluguel de impressora no mes	0001	001	217728794		200,00	
05/12/2019	1.01.01.02.02	- Banco Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728840	129.790,00		
05/12/2019	1.01.03.01.01.0001	- Clientes Diversos Recebimentos clientes diversos no mes	0001	001	217728840		129.790,00	
05/12/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar Pago salario do mes	0001	001	217728864	918,16		
05/12/2019	1.01.01.02.02	- Banco Pago salario do mes	0001	001	217728864		918,16	
05/12/2019	2.01.01.03.04	- Salarios a Pagar Pago salario do mes	0001	001	217728865	759,09		

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611/001/2021
 Fls.: 190
 Rubrica:

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
05/12/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago salario do mes	0001	001	217728865		759,09
Totais do dia 05:						131.667,25	131.667,25
08/12/2019	3.01.01.07.01.0058 - Sistemas de Informatica	Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728806	950,00	
08/12/2019	1.01.01.02.02 - Banco	Pago sistema juridico no mes	0001	001	217728806		950,00
Totais do dia 08:						950,00	950,00
09/12/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000288	0001	001	217728668	17.500,00	
09/12/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000288	0001	001	217728668		17.500,00
09/12/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000288	0001	001	217728669	806,75	
09/12/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	MUNIPAL DE ALDEIAS ALTAS0000000000000288	0001	001	217728669		806,75
09/12/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000289	0001	001	217728670	15.500,00	
09/12/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000289	0001	001	217728670		15.500,00
09/12/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000289	0001	001	217728671	714,55	
09/12/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS0000000000000289	0001	001	217728671		714,55
09/12/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000287	0001	001	217728712	12.000,00	
09/12/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000287	0001	001	217728712		12.000,00
09/12/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000287	0001	001	217728713	553,20	
09/12/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON0000000000000287	0001	001	217728713		553,20
09/12/2019	1.01.03.01.01.0001 - Clientes Diversos	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR0000000000000290	0001	001	217728714	6.000,00	
09/12/2019	3.01.01.01.01.0006 - Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR0000000000000290	0001	001	217728714		6.000,00
09/12/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR0000000000000290	0001	001	217728715	276,60	
09/12/2019	2.01.01.03.03.0003 - ISS a Recolher	PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR0000000000000290	0001	001	217728715		276,60
Totais do dia 09:						53.351,10	53.351,10

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611.001.2021
 Fls.: 191
 Rubrica: *[assinatura]*

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
30/12/2019	1.01.05.01.05.0010	Iss Apuração no mes ISS a Recuperar	0001	001	217728841	18.525,00	
30/12/2019	3.01.01.03.06.0002	Iss Apuração no mes Serviços de Terceiros	0001	001	217728841		18.525,00
30/12/2019	1.01.01.02.02	Pago despesa com reformas e compra de materiais em obras	0001	001	217728844	263.770,96	
30/12/2019	2.01.01.03.03.0003	Pago despesa com reformas e compra de materiais em obras	0001	001	217728844		263.770,96
30/12/2019	1.01.03.01.01.0001	ISS a Recolher Iss apuração 2019	0001	001	217728849	49.159,76	
30/12/2019	3.01.01.03.02.0012	Cientes Diversos Iss apuração 2019	0001	001	217728849		49.159,76
30/12/2019	2.01.01.03.01.0002	FGTS FGTsS do mes 12/2019	0001	001	217728850	1.384,97	
30/12/2019	3.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher FGTsS do mes 12/2019	0001	001	217728850		1.384,97
Totais do dia 30:						332.840,69	332.840,69
31/12/2019	3.01.01.03.09	Ordenados e Salarios Salario folha 12/2019	0001	001	217728744	998,00	
31/12/2019	2.01.01.03.04	Salarios a Pagar Salario folha 12/2019	0001	001	217728744		998,00
31/12/2019	2.01.01.03.05	INSS sobre folha 12/2019 INSS a recolher	0001	001	217728745	79,84	
31/12/2019	3.01.01.01.03.0007	INSS sobre folha 12/2019 Simples	0001	001	217728745		79,84
31/12/2019	2.01.01.03.03.0010	Simples Nacional no mes Simples a Recolher	0001	001	217728818	16.422,55	
31/12/2019	3.01.01.03.08	Simples Nacional no mes Depreciação Acumulada	0001	001	217728818		16.422,55
31/12/2019	1.07.04.21.01.0001	Depreciação acumulada 2019 (-) Moveis e Utensilios	0001	001	217728846	15.398,10	
31/12/2019	3.01.01.03.08	Depreciação acumulada 2019 Depreciação acumulada 2019	0001	001	217728846		15.398,10
31/12/2019	1.07.04.21.01.0002	Depreciação acumulada 2019 (-) Equipamentos Proc. Dados	0001	001	217728847	1.594,30	
31/12/2019	3.01.01.01.01.0006	Depreciação acumulada 2019 Receita da Prestação de Serviços - Mercado Interno	0001	001	217728847		1.594,30
31/12/2019	6.01	Encerramento do Exercício Apuração do Exercício	0001	001	217728867	1.505.700,00	
31/12/2019	6.01	Encerramento do Exercício Apuração do Exercício	0001	001	217728867	1.384,97	
31/12/2019	6.01	Encerramento do Exercício Apuração do Exercício	0001	001	217728867	2.564,20	
31/12/2019	6.01	Encerramento do Exercício Apuração do Exercício	0001	001	217728867	2.673,52	
31/12/2019	6.01	Encerramento do Exercício Apuração do Exercício	0001	001	217728867	10.967,27	
31/12/2019	6.01	Encerramento do Exercício Apuração do Exercício	0001	001	217728867	11.200,00	
31/12/2019	6.01	Encerramento do Exercício Apuração do Exercício	0001	001	217728867	13.758,38	
31/12/2019	6.01	Encerramento do Exercício Apuração do Exercício	0001	001	217728867	16.992,40	

Continua...

Livro Diár Nº. 4

Empresa: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS - CNPJ: 25.031.966/0001-17
 Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

Processo: 01611001 2021
 Fls.: 192
 Rubrica: *[assinatura]*

Pág.: 35 de 35
 Fortes Contábil 6.158.1

Data	Conta	Histórico	Estab	Centro	Chave	Débito	Crédito
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867	49.159,76	
31/12/2019	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867	153.386,10	
31/12/2019	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867	382.837,56	
31/12/2019	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867	860.775,84	
31/12/2019	2.07.07.01.01.0001 - Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867		860.775,84
31/12/2019	3.01.01.01.03.0005 - ISS						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867		49.159,76
31/12/2019	3.01.01.01.03.0007 - Simples						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867		153.386,10
31/12/2019	3.01.01.03.02.0012 - FGTS						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867		1.384,97
31/12/2019	3.01.01.03.02.0053 - Energia Elétrica						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867		13.758,38
31/12/2019	3.01.01.03.02.0057 - Aluguél de Equipamentos						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867		2.564,20
31/12/2019	3.01.01.03.06.0002 - Serviços de Terceiros						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867		382.837,56
31/12/2019	3.01.01.03.08 - Depreciação Acumulada						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867		16.992,40
31/12/2019	3.01.01.03.09 - Ordenados e Salários						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867		10.967,27
31/12/2019	3.01.01.07.01.0058 - Sistemas de Informatica						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867		11.200,00
31/12/2019	3.01.01.07.01.0072 - Internet						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867		2.673,52
31/12/2019	6.01 - Apuração do Exercício						
		Encerramento do Exercício	0001	001	217728867		1.505.700,00
Totais do dia 31:						3.045.892,79	3.045.892,79
Totais do mês de Dezembro:						3.704.803,34	3.704.803,34

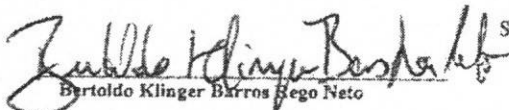
Fim

Rua Iago do Junco, nº 19, Quadra 25, REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
Quintas do Calhau, São Luis/MA, CEP: 65.010-000 CNPJ/MF nº. 25.031.966/0001-17


Nº 537

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EM 31/12/2019

1. REC. OPERAC. BRUTA	1.505.700,00
1.1- Receita Venda de Serviços/Unidades	1.505.700,00
2. DEDUÇÕES	202.545,86
2.1- Impostos s/Faturamento	202.545,86
3. REC. OPERAC. LÍQUIDA	1.303.154,14
4. CUSTOS OPERACIONAL	400.545,11
4.1- Custo Serviços/Produção Unidades	400.545,11
5. LUCRO BRUTO	902.609,03
6. DESP. OPERACIONAIS	13.873,51
Despesas Administrativas	13.873,51
7. LUCRO OPERACIONAL	888.735,52
8. LUCRO DO EXERCÍCIO	888.735,52


Bertoldo Klinger Barros Rego Neto
Sócio-Administrador

São Luis-MA, 31 de dezembro de 2019


Francisco Furtado Silva Junior
Contador CRC-MA 10420

LIVRO DIÁRIO

Nº 04

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este livro 38 (trinta e oito) folhas, numeradas eletronicamente do nº 01 a 38, que serviu como Livro Diário Nº 04 no lançamento das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, correspondente ao período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Razão Social: **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**
Endereço: **RUA LAGO DO JUNCO N19, QUINTAS DO CALHAU**
CEP: **65.010-000**

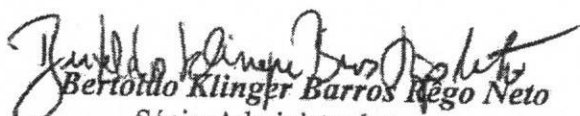
Município: **São Luís** Estado: **MA**

CNPJ/MF nº. 25.031.966/0001-17

Registrada na OAB sob nº. 537.

São Luís (MA), 31 de dezembro de 2019

REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS


Bertoldo Klinger Barros Rego Neto
Sócio-Administrador
CPF 027.477.453-41


Francisco Furtado Silva Junior
Contador - CRC-MA 10.420/O

Processo: 0161100112021
Fls.: 195
Rubrica: *[assinatura]*

CERTIDÃO

CERTIFICO, que o Balanço de Encerramento Em 31 de dezembro de 2019 da Sociedade denominada “**REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**” foi registrado no Livro C-8, de Registro Integral de Títulos, Documentos e Outros Papéis, fl. 132, conforme prevê o Art. 9º do Provimento nº 112/2006 do EOAB. O referido é verdade. Dada e passada aos 04 (quatro) de setembro de 2020 (dois mil e vinte). Eu Eliane Rodrigues Macedo, funcionária lota da Comissão desta Seccional de Sociedades de Advogados do Maranhão, subscrevo, dato e assino a presente certidão que vai visada pela Secretária Geral desta Seccional.



ELIANE RODRIGUES MACEDO
Comissão de Sociedade OAB/MA

Visto:
Em: 04 de setembro de 2020



Documento(s) assinado(s) eletronicamente, conforme horário oficial de Brasília, mediante o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, *caput*, do Decreto nº 8539, de 8 de outubro de 2015.

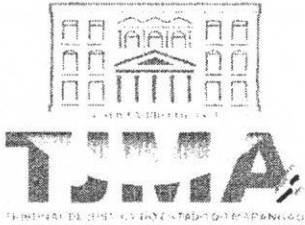
ID#2274472

Certidão de informação - pags. 1-1



Documento assinado eletronicamente por **ELIANE RODRIGUES MACEDO**, em 04/09/2020, às 14:26. **ANANDA TERESA FARIAS DE SOUSA**, em 04/09/2020, às 14:27. A autenticidade deste documento pode ser verificada no site <https://validador.oab.org.br>, informando o código **2274-4729-63**.

Processo: 016110012021
Fls.: 196
Rubrica:

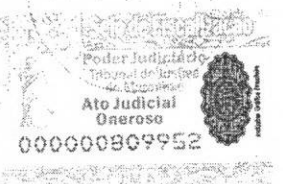


SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO DO TERMO JUDICIÁRIO
DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS,
CAPITAL DO ESTADO DO MARANHÃO

Processo: 01611001/2021
Fls.: 197
Rubrica:

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e onze (2011) até o dia doze (12) do mês de janeiro (01) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no **CNPJ** sob nº. **25.031.966/0001-17**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino. São Luís/MA, 12 de janeiro de 2021.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial da Distribuição



OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes.

As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) a pesquisa realizada no período de dez (10) anos. Esta certidão abrange somente as Varas Comuns do Termo Judiciário de São Luís.

Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ)

Certidões solicitadas, emitidas e digitalizadas virtualmente por e-mail por força da Portaria Conjunta nº 14/2020 TJMA e estendida às portarias nº 34/2020 TJMA e 59/2020 TJMA em face do período de Pandemia COVID-19, ficando desobrigado o solicitante de autenticar a referida certidão e podendo confirmar a veracidade do selo no site do TJMA (fiscalização de selos).

Fórum Desembargador "Sarney Costa"


Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408



Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

Processo: 01611001/2021
Fls.: 198
Rubrica:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Processo: 01611004/2021
Fis.: 199
Rubrica: 



Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

PORTFÓLIO

Processo: 01611.001/2021
Fis.: 200
Rubrica: JMC

1.0_

APRESENTAÇÃO

O Rêgo Carvalho Gomes Advogados é um moderno escritório de advocacia situado em São Luís (MA), com atuação em todo o território nacional. Por meio de sua equipe, auxilia seus clientes a se organizarem jurídica e administrativamente, aperfeiçoando os recursos disponíveis para reduzir e evitar custos provenientes de demandas judiciais.

Fundado em 2016, o escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, anteriormente denominado Bertoldo Rêgo Advocacia e Consultoria, é especializado em Direito Público, atuando eminentemente nas áreas de Direito Administrativo, Direito Financeiro, Direito Eleitoral e Processos de Responsabilização de Agentes Públicos.

O serviço prestado é resultado de anos de prática na advocacia pública, em especial na consultoria de órgãos estaduais e municipais, bem como da defesa e acompanhamento processual perante aos órgãos de Controle Interno e Externo (CGU, CGE, TCU e TCE) e nos Tribunais Jurisdicionais (TJMA, TRF-1, TRE/MA, TSE, STJ e STF).

2.0.

SÓCIOS FUNDADORES



BERTOLDO RÊGO

Advogado. Sócio fundador do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados. Diretor do Instituto Maranhense de Responsabilidade Pública-IMERP. Pós-graduando em Direito Eleitoral pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Mestrando em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade Portucalense.

AIDIL CARVALHO

Advogado. Sócio fundador do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados. Diretor do Instituto Maranhense de Responsabilidade Pública-IMERP. Pós-graduando em Direito Eleitoral pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Mestrando em Ciências Jurídico-Políticas pela Universidade Portucalense.



EDUARDO GOMES

Advogado. Sócio fundador do Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados. Pós-graduando em Direito Eleitoral pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA). Pós-graduado em Direito Público.

3.0_

EQUIPE JURÍDICA

A nossa equipe jurídica é formada por 03 sócios fundadores, 09 advogados associados e 04 estagiários.

ADVOGADOS ASSOCIADOS

DANIEL LIMA CARDOSO
dl_cardoso@msn.com

Pós-Graduando em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica (2019-2020). Advogado inscrito nos quadros da OAB/MA atuante nas áreas de Direito Privado dirimindo questões empresariais e civis. No âmbito do Direito Público, atua na assessoria da administração pública geral, defesas de agentes políticos, e ainda, na área financeira, com foco nos Tribunais de Contas. Graduado em Direito pela Universidade Dom Bosco (UNDB -2013).

FERNANDA QUEIROZ
fernandadayane.queiroz@gmail.com

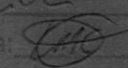
Graduada em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA - 2015). Mestre em Direito e Instituições do Sistema de Justiça pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA - 2018). Pós-Graduada em Direito Público pela Universidade Estácio de Sá/CERS (2018-2020). Advogada inscrita nos quadros da OAB/MA (2016), integrante da equipe Rêgo, Carvalho Gomes e Advogados Associados, atuante nas áreas de Direito Público, Administração Pública, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral. Supervisora acadêmica das atividades do escritório Rego, Carvalho, Gomes. Professora da Universidade Dom Bosco - UNDB. Professora do Instituto Maranhense de Ensino e Cultura - IMEC.

THIBERIO CORDEIRO
thiberio@tradvogadores.adv.br

Advogado do escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados, Especialista em Direito Eleitoral, Prestação de Contas e Financiamento de Campanha; Pós-Graduando em Direito Eleitoral pelo TRE-MA/UFMA.

THIARA DAS NEVES PEREIRA DINIZ
thiara_pereira@yahoo.com.br

Advogada inscrita nos quadros da OAB/MA (2018). Consultora Legislativa de Orçamento Público da Assembleia Legislativa do Maranhão (2014). Graduada em Direito (UNDB/2018). Graduada em Administração de Empresas (UNICEUB/2005). Pós graduada em Gestão Empresarial (FGV/2009). Pós Graduada em Gestão Pública (Instituto Internacional Signorelli/2017). Integrante do escritório Rego, Carvalho, Gomes (2018) com atuação nas áreas de Direito Administrativo, Tribunal de Contas, Administração Pública e Direito Eleitoral.

Processo 01611004/2021
Fls.: 202
Rubrica: 

RCC ADVOGADOS

LEX

JURISPRUDENCIA

DO

SUPERIOR

TRIBUNAL

DE

JUSTICA

FEDERAL

REGIONAL

FEDERAL

LEX

JURISPRUDENCIA

DO

SUPERIOR

TRIBUNAL

DE

JUSTICA


FEDERAL

REGIONAL

FEDERAL

3.0.

EQUIPE JURÍDICA

Processo: 01611004/2021
Fls.: 203
Rubrica: 

RCG ADVOGADOS

5

ADVOGADOS ASSOCIADOS

MATHEUS ARAÚJO SOARES
m.soares28@hotmail.com

Graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA - 2019). Ex-estagiário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), atuando na Unidade de Monitoramento e Fiscalização Carcerária (UMF); Tribunal Regional Eleitoral/MA, atuando na Assessoria de Acompanhamento a Gestão (ASAG) e na Corregedoria Regional Eleitoral (CRE); e Escritório Almeida e Associados. Pós-graduando em Direito Eleitoral pela Universidade Federal do Maranhão/TRE-MA (2019 - 2020).

GABRIEL OLIVEIRA RIBEIRO
gabriel.ribeirogr.gr@gmail.com

Advogado. Graduado em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (UFMA/2020.1). Ex-estagiário do Ministério Público Estadual, lotado na 2ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar; e do Tribunal Regional Eleitoral/MA, atuando na Procuradoria Regional Eleitoral (PRE). Membro do Grupo de Pesquisa VisuLaw, coordenado pelo advogado Bernardo Azevedo, diretor do Canal Ciências Criminais.

PRISCILLA BRINGEL
priscillabringel@hotmail.com

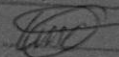
Advogada do escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados. Pós-Graduada em Direito Eleitoral pelo TRE-MA/UFMA e Pós-Graduada em Direito Constitucional e Direito Administrativo.

ROBERTA EDREIRA COSAC DE SOUZA BARROS
rcosac.adv@gmail.com

Graduada em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC-GO), inscrita nos quadros da OAB/GO nº 47.389. Pós-graduada em Direito Civil e Processo Civil pela Faculdade Atame e pós-graduanda em Direito Público pela Faculdade Atame. Atuou como assessora parlamentar na Assembleia Legislativa do Estado de Goiás em 2011 a 2015. Integrou a equipe das Eleições de 2016 no Escritório Felicíssimo Sena Advogados Associados S/S e, posteriormente, no Crosara Advogados. Atuou como assessora jurídica da 4ª Defensoria Pública Especializada Processual Cível em 2018 à 2019. Atualmente, é advogada atuante em Direito Eleitoral no escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados.

3.0_

EQUIPE JURÍDICA

Fls. 01611001 2021
Fls. 204
Rubrica: 

ADVOGADOS ASSOCIADOS

LORENA COSTA PEREIRA
lorena_cpereira@hotmail.com

Advogada. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Maranhão (2015-2020). Ex-estagiária da Defensoria Pública da União (2017-2020)

ESTAGIÁRIOS

JOÃO LEONARDO VERAS MAGALHÃES
leoveras01@gmail.com

Acadêmico de Direito da UNDB, cursando o 9º período, assistente jurídico no escritório advocatício Rego Carvalho Gomes desde 2019, com formação complementar em Contratações Públicas- Instituto Legislativo Brasileiro - ILB, Prestação de Contas Eleitorais e Financiamento de Campanha - Instituto Quality, Constituição, direito e política: o STF e os Poderes da República - Luís Roberto Barroso - Fundação FHC.

- ASSISTENTE JURÍDICO

ARTUR CANTANHEDE DE ANDRADE
arthur.ca.andrade@gmail.com

Acadêmico do curso de Direito da Unidade de Ensino Superior Dom Bosco (UNDB) - 9º período; membro integrante do Programa de Assessoria Jurídica Universitária Popular (PAJUP); Ex-integrante do grupo de pesquisa "O Brasil e o sistema interamericano de direitos humanos" (2018-2019). Estagiário no Escritório de Advocacia Rego, Carvalho Gomes e Advogados Associados, atuantes nas áreas de Direito Público, com foco em Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral.

- ESTAGIÁRIO


3.0_ EQUIPE JURÍDICA

ESTAGIÁRIOS

ISAMARA RODRIGUES DE MOURA
isamaramoura10@gmail.com

Acadêmica do curso de Direito da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA) - 7º período; integrante da comissão organizadora da Jornada de Direito da Universidade Estadual do Maranhão; membro do Projeto de Pesquisa em Direitos Sociais e Políticas Públicas da Universidade Estadual do Maranhão, na área de Direito Cultural (2019-2020). Estagiária no Escritório de Advocacia Rego, Carvalho Gomes e Advogados Associados, atuantes nas áreas de Direito Público, Administração Pública, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral

- ESTAGIÁRIA

Processo: 01611001 2021
Fls.: 205
Rubrica: 

JESSICA HELLEM DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
hellemjessica124@gmail.com

Acadêmica do curso de Direito da Universidade Ceuma (campus Cohama) - 5º período; Estagiária no Escritório de Advocacia Rego, Carvalho Gomes e Advogados Associados, atuantes nas áreas de Direito Público, Administração Pública, Direito Administrativo, Direito Municipal e Direito Eleitoral.

- ESTAGIÁRIA

01611001 2021
Fls.: 206
RUBRICA: [assinatura]

4.0.

MISSÃO E VALORES

A Nossa missão é oferecer soluções jurídicas através de um atendimento personalizado e com foco no resultado favorável aos interesses do cliente.

O Rêgo Carvalho Gomes Advogados tem como finalidade auxiliar tecnicamente os seus clientes para a tomada das melhores decisões, bem como ser o suporte para a resolução de eventuais demandas judiciais e/ou administrativas.

Para tanto, o escritório busca sempre agir com responsabilidade, comprometimento, com constante atualização do corpo técnico, lealdade e respeito nas relações com os clientes.

5.0_ PORTFÓLIO DE SERVIÇOS

O escritório busca incorporar ao saber jurídico uma cultura empresarial, de modo a permitir que nossa atuação se dê com foco nas necessidades dos nossos clientes.

Conheça uma breve exposição dos nossos principais serviços



5.1. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO FINANCEIRO

A Advocacia e Consultoria Pública se tornou fundamental garantir a correta aplicação das normas relativas a utilização de recursos públicos pelos mandatários de cargos eletivos e gestores.

Na seara do Direito Administrativo e do Direito Financeiro nossas atividades estão pautadas em duas correntes de atuação, que se destacam nos âmbitos consultivo e contencioso.

O consultivo consiste na orientação quanto aos procedimentos e rotinas dos órgãos públicos, prevenção de riscos mediante a elaboração de pareceres técnicos, contingência e ações necessárias. Nosso foco é informar e orientar quanto à correta aplicação da legislação que os órgãos e gestores públicos estão submetidos. Assim, elaboramos, analisamos e verificamos documentos a serem emitidos pelos órgãos, avaliamos os riscos e considerações pertinentes referentes aos procedimentos internos.

A assessoria contenciosa é realizada através de contato direto com os responsáveis dos órgãos públicos, desde o início da ação judicial ou administrativa, através da realização de reuniões para coleta de dados e informações para a elaboração das peças processuais pertinentes.

PRINCIPAIS SERVIÇOS

01. Orientar, verificar a legalidade e avaliar os resultados de gestão orçamentária, financeira e operacional;

02. Auxiliar na organização das tomadas de contas dos ordenadores de despesas, bem como, acompanhar a execução de eventual auditoria;

03. Orientar as Comissões de Licitação dos órgãos públicos quanto a correta aplicação das normas de contratação.

04. Auxiliar e orientar na elaboração de normas técnicas, visando o melhor desempenho das atividades da controladoria;

05. Auxiliar quanto aos pareceres nas prestações de contas de convênios firmados com outras entidades;

06. Acompanhamento em demandas junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e do Tribunal de Contas da União, o que inclui a apresentação de consultas, manifestações acerca dos Relatórios de Controle Externos e demais atividades ligadas aos órgãos de controle;

07. Assessoria direta na elaboração da Prestação de contas aos órgãos de Controle Externo;

08. Atuação perante a Justiça Estadual Comum, Justiça Federal, Tribunais Superiores, e demais órgãos, a fim de atender as necessidades dos órgãos públicos.



5.2. DIREITO ELEITORAL

O Escritório Rêgo Carvalho Gomes Advogados também presta uma ampla assessoria no ramo de direito eleitoral, para atender todas as demandas atua-se desde a pré-campanha até o julgamento final de todas as ações eleitorais que advêm do pleito eleitoral.

O serviço prestado é direcionado ao candidato, ao partido político e à equipe de assessores que compõe a campanha eleitoral, inclusive a contabilidade, auxiliando juridicamente no acompanhamento da arrecadação, gasto e prestação de contas da campanha eleitoral.

PRINCIPAIS SERVIÇOS

1. Organização partidária:

- 1.1 Auxílio à diretoria partidária na criação do diretório municipal;
- 1.2 Realização de cálculos do coeficiente eleitoral e partidário;
- 1.3 Realização de cálculos para definir a quantidade mínima de candidaturas do sexo feminino;
- 1.4 Auxílio na realização das convenções partidárias;
- 1.5 Auxílio na realização e envio do DRAP, RCC e RCI.

2. Pré-campanha:


- 2.1 Regularização de eventuais pendências jurídicas do candidato para viabilizar o registro de candidatura;
- 2.2 Propositura de ações eleitorais para combater ilícitos eleitorais cometidos por pré-candidato da oposição, ou em favor deste;
- 2.3 Auxílio no registro de candidatura do candidato;
- 2.4 Realização de palestras e capacitações no Município para tirar dúvidas sobre o direito eleitoral e organizar padrões para os atos políticos.

3. Campanha:

- 3.1 Propositura de ações eleitorais visando combater ilícitos cometidos por candidatos ou partidos da oposição;
- 3.2 Propositura de ações de impugnação de registros de candidatura contra candidatos adversários.
- 3.3 Audiências na Justiça Eleitoral;
- 3.4 Elaboração de defesa, e recursos ao TRE e aos Tribunais Superiores
- 3.5 Diligências na Justiça Eleitoral;
- 3.6 Elaboração de planejamento jurídico para campanha;
- 3.7 Auxílio à contabilidade para orientações jurídicas do financiamento eleitoral e prestação de contas;
- 3.8 Elaboração de Prestação de Contas Eleitorais.

4. Pós-campanha:


- 4.1 Acompanhamento das ações eleitorais que eventualmente permaneçam tramitando após a campanha;
- 4.2 Acompanhamento da prestação de contas do candidato e do partido político;
- 4.3 Realização de audiências e diligências necessárias;

Processo: 01611004/2021
Fls.: 211
Rubrica: 

 @rcg.advogados

 contato@rcgadvogados.adv.br

 www.rcgadvogados.adv.br

 Rua Lago do Junco, 19, Quintas do Calhau

 (98) 3304-5873/ (98) 98426-9326




Rêgo Carvalho Gomes
— ADVOGADOS —

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

**EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GABINETE**

Processo:	016110031/2021
Fis.:	212
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na Rua Lago do Jungo, nº 19, Quintas do Calhau, CEP nº 65072-008, São Luís/MA, prestou serviços à **EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES-EMSERH**, inscrita sob o CNPJ: 18.519.709/0001-63, estabelecida na Avenida Borborema, nº 25, Quadra 16, Calhau, CEP 65071-360, São Luís/MA.

Registramos que a empresa presta serviços especializados de orientação técnica e jurídica em diversas áreas de atuação, inerentes à gestão pública em saúde e outros, tendo ainda caráter preventivo e corretivo, fornecendo consultoria e assessoria permanente aos gestores e ao cargo técnico da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH, instruído no processo administrativo nº 110.684/2020-EMSERH e seus respectivos aditivos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

São Luís/MA, 18 de dezembro de 2020.



MARCOS ANTÔNIO DA SILVA GRANDE
PRESIDENTE EMSERH



Processo:	0161/003/2021
Fls.:	213
Rubrica:	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na rua Lago do Jungo, 19 - Quintas do Calhau, São Luís - MA, 65072-008, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE ALDEIAS ALTAS**, inscrito no CNPJ: 06.096.853.0001-55, estabelecida na Avenida João Rosa, 285 - Centro Cep: 65.610-000, Aldeias Altas/MA.

Registramos que a empresa prestou serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica de interesse da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Aldeias Altas/MA, conforme contrato nº 001.006.PP/2017e respectivos aditivos.

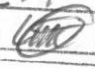
Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Aldeias Altas/MA, 22 de dezembro de 2020.



MARCUS AURÉLIO RÉGO FERREIRA
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Avenida João Rosa, 285 – Centro, CEP: 65.610-000, Aldeias Altas/MA.
CNPJ: 06.096.853.0001-55

Processo: 03611 003 / 2021
Fls.: 214
Rubrica: 



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Carutapera

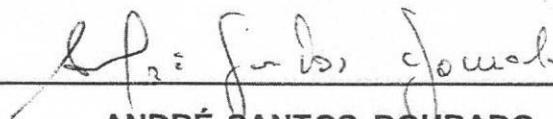
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na rua Lago do Jungo, 19 - Quintas do Calhau, São Luís - MA, 65072-008, prestou serviços ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARUTAPERA**, inscrito no CNPJ 06.903.553-0001-30, situada Praça Padre Augusto Mozett, 400, Centro, Carutapera -MA, CEP: 65.295-000 FONE 98 3394-1342

Registramos que a empresa presta serviços de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA, em apoio às atividades da Prefeitura Municipal de CARUTAPERA, resultante do procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preço, constantes dos autos nº TP-001-2017e seus respectivos aditivos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Carutapera/MA, 20 de dezembro de 2020.

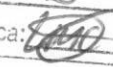


ANDRÉ SANTOS DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Padre Augusto Mozett, 400, Centro, Carutapera -MA,
CEP: 65.295-000 FONE 98 3394-1342
CNPJ 06.903.553-0001-30

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

Processo: 01633003/2021
Fls.: 215
Rubrica: 

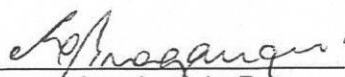
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o N° 25031966/0001-7, com sede na Avenida Ana Jansen, nº 2, Edifício Mendes Frota, nº 105, São Francisco, presta serviços especializados de orientação técnica e jurídica em diversas áreas de atuação, inerentes à gestão pública em saúde e outros, tendo ainda caráter preventivo e corretivo, fornecendo consultoria e assessoria permanente aos gestores e ao corpo técnico da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH.

Informamos ainda, que até a presente data, a referida Empresa sempre cumpriu satisfatoriamente com as normas contratuais junto a este órgão. Portanto nada constando, que desabone a sua conduta técnica e a responsabilidade com as obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente.

São Luís 31 de janeiro de 2017.



Ana Letícia Bragança
Gerente do Núcleo Jurídico – EMSERH
Matricula: 527

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares/EMSERH
ANA LETÍCIA BRAGANÇA
Matr. 527 / OAB 6718
Chefe(a) do Departamento Jurídico



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000004

CERTIFICADO
10201700921640

Data e Hora da Emissão

27/01/2017 18:09:08

Código de Verificação

36D1.0B75.8C8E.D17B.1656.F88E.315A.0B31

Processo: 016/1001/2021



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: BERTOLDO REGO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CPF / CNPJ: 25.031.966/0001-17

Inscrição Municipal: 98221488

Endereço: AV ANA JANSEN 12 EDIF MENDES FROTA SALA 105 - BAIRRO SAO FRANCISCO - CEP: 65076730

Município: SAO LUIS

UF: MA Email: fiscal.

Telefone: (98) 84120098

Fls.: 216
Rubrica: TMO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: EMPRESA MARANHENSE DE SERVICOS HOSPITALARES - EMSEH

CPF/CNPJ: 18.519.709/0001-63

Inscrição Municipal: 92740005

Endereço: AV BORBOREMA 2 QUADRA:22 A; - BAIRRO CALHAU - CEP: 65071360

Município: SAO LUIS

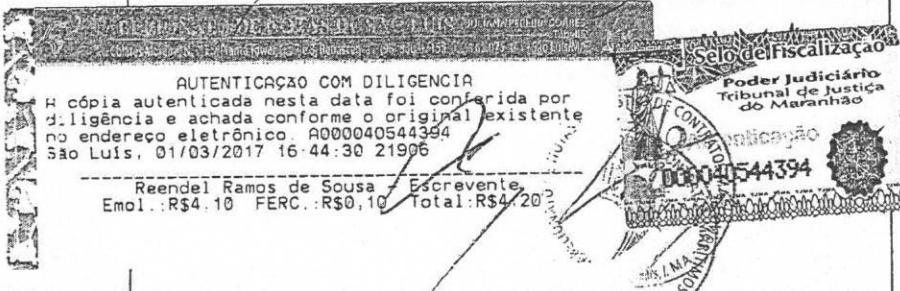
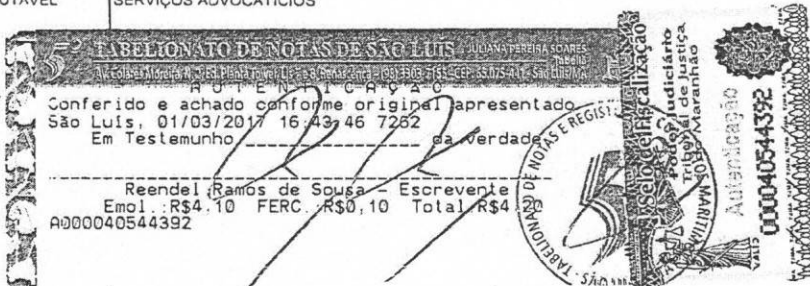
UF: MA Email: nf.emserh@gmail.com

Telefone: (98) 32357333

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: CONTRATO Nº 108/2016, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA E JURÍDICA EM DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO, INERENTES A GESTÃO PÚBLICA EM SAÚDE E OUTROS, TENDO AINDA CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, FORNECENDO CONSULTORIA E ACESSORIA PERMANENTE AOS GESTORES E AO CORPO TÉCNICO DA EMSEH, REF 01/2016.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R)
TRIBUTÁVEL	SERVIÇOS ADVOCATICIOS	1	30.000,00	30.000,00



PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------	-----------------------------

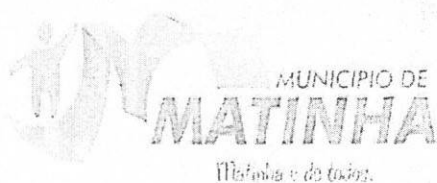
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 30.000,00

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 30.000,00	Alíquota: 2,00%	Valor do ISS: R\$ 600,00
---------------------------------------	-----------------------------------	--------------------	-----------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS: Estabelecimento do Prestador: SAO LUIS / MA
 Local de Incidência Imposto: SAO LUIS / MA
 Local de Prestação do: RETIDO
 Recolhimento: 691170100 - SERVICOS ADVOCATICIOS
 Atividade: 1713 - ADVOCACIA.
 Serviço: 1713 - ADVOCACIA.
 Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.
 Mês de: 01/2017





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na rua Lago do Jungo, 19 - Quintas do Calhau, São Luís - MA, 65072-008, presta serviços ao MUNICÍPIO DE MATINHA, inscrito no CNPJ: 06.158.729/0001-77, estabelecida na Av. Major Heráclito Alves da Silva, s/n, Centro, Matinha – MA, CEP: 65218000.

Registramos que a empresa presta serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Matinha, com atuação específica nas matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa, e assessoramento na elaboração de justificativas visando à defesa dos interesses do Município perante os Órgãos de Controle Externo, conforme contrato nº 172/2019 Matinha/MA.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.
Matinha/MA, 13 de janeiro de 2021.

Linielda Nunes Cunha

LINIELDA NUNES CUNHA
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ N° 06.158.729/0001-77

Fis: 215
Processo n° 2.733/2019
Ass: 5/11/2019
Rubrica: [assinatura]

016/100V/2021
Fis: 218
Rubrica: [assinatura]

CONTRATO N.º 172/2019 MATINHA- MA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA, E DE OUTRO, COMO CONTRATADA BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

A Prefeitura Municipal de Matinha, ente de direito público, situada à Av. Major Heráclito, s/n, Centro, Matinha/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.158.729/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pela Sra. Prefeita Liniêlda Nunes Cunha, brasileira, residente neste Município, portadora da Cédula de Identidade nº 2841592-2 – SSP/MA e CPF nº 686.792.543-04, e de outro lado, a empresa **BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, doravante denominada CONTRATADA, situada na Rua dos Azulões, nº 01, Edifício Office Tower, sala 724, CEP 65.075-060, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.031.966/0001-17, neste ato representada por seu sócio Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto, RG. nº 11.909 OAB/MA, inscrito no CPF sob o n.º 027.477.453-41, firmam o presente CONTRATO de prestação de serviço, conforme consta do Processo Administrativo n.º 2.733/2019 – Matinha/MA, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 14/2019- CPL, do Tipo Melhor Preço, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Matinha, com atuação específica nas matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa, e assessoramento na elaboração de justificativas visando à defesa dos interesses do Município perante os Órgãos de Controle Externo, conforme Proposta da CONTRATADA que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, de acordo com o art. 6º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS



MATINHA é de todos
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. 2.16
Processo nº 273.120/14
Ass: RN

Processo: 0611.001/2021
Fls.: 219
Rubrica: [assinatura]

O serviço de consultoria e assessoria consiste em dar instruções, opiniões ou pareceres de caráter preventivo e corretivo sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado, bem como defesa do Município de Matinha perante órgãos de controle, compreendendo:

a) Orientar tecnicamente os agentes públicos quanto ao correto cumprimento da Lei Federal 8.666/93; Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/MA e do Tribunal de Contas da União;

b) Consultoria e assessoria ao órgão de Controle Interno, que consiste: orientação técnica visando garantir a legalidade e avaliar os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial; auxiliar na organização da tomada de contas anuais dos ordenadores de despesa; auxiliar na elaboração de rotinas e procedimentos internos; auxiliar na elaboração do parecer de controle interno que compõe a prestação de contas anuais e tomada de contas do Município de Matinha perante o TCE-MA;

c) Auditoria, consultoria e elaboração de relatórios quanto à legalidade dos Processos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidades e adesão a Atas de Registro de Preço para contratação de fornecedores/prestadores de serviço pelo Município, bem como assessoramento à Comissão Permanente de Licitação;

d) Orientação e acompanhamento quanto à verificação da legalidade e legitimidade dos processos de despesas e pagamentos realizados pelo Município e aos seus fornecedores e prestadores de serviço;

e) Assessoramento na elaboração de justificativas, defesas, recursos, consultas, realizar sustentação oral, e outros atos pertinentes visando à defesa dos interesses do Município perante os Órgãos de Controle Externo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento será feito mensalmente no prazo de 10 (dez) dias da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, a qual deverá ser entregue até o quinto dia útil do mês subsequente e atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE pelo servidor designado para este fim;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

2.17
Processo nº 273312/19
Ass: RJ

Processo: 01611005/2021
Fls.: 220
Rubrica: [assinatura]

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O pagamento estará condicionado à comprovação por parte da CONTRATADA, de sua regularidade fiscal por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, devidamente atualizadas.

PARÁGRAFO QUARTO

Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no Parágrafo Primeiro, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido a CONTRATADA. PARÁGRAFO QUINTO O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- III. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no decorrer da prestação de serviços, fixando prazo para a sua correção;
- V. Efetuar o pagamento das parcelas devidas à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- VI. Permitir livre acesso dos advogados da CONTRATADA em suas instalações;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. 248
Processo nº 27731019
Ass: 91

Processo: 01611001/2021
Fis.: 221
Rubrica: [assinatura]

VII. Fornecer, quando solicitado, processos, documentos, informações e condições que se façam necessárias à adequada realização da prestação de serviços à CONTRATADA;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando a execução dos serviços objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

I. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

II. Apresentar relação nominal de todos os sócios e demais advogados, empregados ou associados, acompanhada dos respectivos currículos, especificando os nomes dos advogados, membro da equipe técnica da licitante, que irão prestar serviços objeto deste contrato;

III. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura Municipal de Matinha ou a terceiros;

IV. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnico-jurídicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

V. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

VI. Para a execução do contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra suficiente e adequada para o desempenho dos serviços apresentados na proposta e arcar com todos os custos decorrentes da execução contratual, bem como atender as normas técnicas específicas e vigentes, nos termos exigidos no Termo de Referência;

VII. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Matinha, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

VIII. Relatar à Prefeitura Municipal de Matinha, através do Fiscal do Contrato, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços;

IX. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Matinha é de todos

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA**

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis. 239
Processo nº 273708
Ass: [assinatura]

Processo: 01613003/2021
Fis.: 222
Rubrica: [assinatura]

X. Disponibilizar em tempo integral a Assessoria e Consultoria Jurídica sem limite de quantidade para realização de consultas a serem formuladas expressamente pela CONTRATANTE e cujas respostas em forma de orientação técnica deverão ser respondidas da mesma forma; XI. Quando solicitado pela CONTRATANTE, comparecimento dos sócios da CONTRATADA para reuniões de trabalho e/ou orientação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.03.01.04.124.0003.2010.0000- Manutenção e funcionamento da unidade de controle e transparência.

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.35.00- Serviços de consultoria

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente est

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à CONTRATADA a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento), por dia que exceda o prazo para execução do objeto desta licitação, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo;

b) 2% (dois por cento), após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Matinha ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Matinha poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA

Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis: 221
Processo nº 233/2017
Ass: [assinatura]
Processo: 01611001/2021
Fls.: 223
Rubrica: [assinatura]

estabelecidos na Lei n.º 9.069 de 29.06.95 em seu artigo 28 e tendo como limite a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), calculado e divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas).

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na hipótese de extinção e/ou vedação do uso do IGP-M como índice de atualização de preços fica, desde já aquela que oficialmente vier substituí-lo ou na hipótese de não determinação deste, o que melhor reflita a variação ponderada dos custos, desde que publicamente divulgado, como índice substituído a vigorar entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Dentre outras atribuições, o fiscal do contrato deverá atestar os documentos de despesa quando comprovada a fiel execução dos serviços para fins de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes diante destes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA HABILITAÇÃO

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado, após sua assinatura, obedecendo o prazo previsto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Edital de Tomada de Preço n.º 14/2019 – CPL e à proposta da CONTRATADA.



Município de
MATINHA
Matinha é de todos
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
Av. Major Heráclito, S/N – Centro-Matinha/MA- CEP: 65.218-000
CNPJ Nº 06.158.729/0001-77

Fis: 535
Processo nº 0337/2019
Ass: PII

Processo: 01611001/2021
Fis.: 624
Rubrica: [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Matinha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Matinha(MA), 12 de Dezembro de 2019

[assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHA
CONTRATANTE

[assinatura]
BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[assinatura]
CPF nº 009.245.233-79

[assinatura]
CPF nº 613.538.443-07



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS



Contrato nº. TP0032017-001

Processo nº 003/2017

Tomada de preços Nº 003/2017

Contratante: Município de Santa Filomena do Maranhão.

Contratado: BERTOLDO REGO ADVOGADOS E CONSULTORIA - CNPJ nº 25.031.966/0001-17

Objeto: Contratação de escritório de Advocacia especializado em direito público para prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica ao município de Santa Filomena do Maranhão para o exercício de 2017.

Valor: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Data da Assinatura: 09 de março de 2017.

Prazo: 10 (dez) meses

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Santa Filomena do Maranhão e BERTOLDO REGO ADVOGADOS E CONSULTORIA, tendo por objeto a contratação de escritório de advocacia para prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica ao município de Santa Filomena do Maranhão (administração direta) para o exercício de 2017.

Aos 09 dias do mês de março de 2017, o município de Santa Filomena do Maranhão- MA, com sede administrativa na Avenida Valentin nº 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.632/0001-79, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Arquiane Galvão da Costa, Diretora do Departamento de Finanças, doravante denominada CONTRATANTE e o escritório BERTOLDO REGO ADVOGADOS E CONSULTORIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.031.966/0001-17, localizado à Avenida Ana Jansen nº 02 Edif Mendes Frota nº 105 - São Francisco, São Luis - Ma, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto o compromisso de prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica ao município de Santa Filomena do Maranhão (administração direta) para o exercício de 2017, conforme detalhado no Anexo I do edital que passa a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.2 A Contratada se obriga a prestar serviços dentro dos melhores padrões de qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 A solicitação dos serviços será realizada através de ordens de serviço.
- 2.2 Os serviços deverão ser prestados em todo o território nacional, em que existam demandas de interesse da Contratante;
- 2.3 Os serviços licitados deverão ser executados no com visitas periódicas à Procuradoria Geral do Município à disposição da Administração, de acordo com a necessidade do órgão, deverá se fazer presente nos dias, locais e horários determinados pela Administração, para melhor atendimento e desempenho do serviço acima citado no interesse público, podendo ser prestado diariamente na sede do município das 08h00min as 12h00min das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta feiras, a critério da administração;
- 2.4 O acompanhamento dos processos de competência originária dos tribunais estaduais e dos recursos contra decisões das instâncias inferiores estaduais, inclusive juizados especiais, bem como a elaboração dos recursos contra decisões da Justiça Federal e na Justiça do Trabalho de primeira instância, será da inteira responsabilidade da Contratada. No que concerne aos juízos de outras comarcas, tribunais superiores e à segunda instância federal, quando a Contratada não estiver sediada na praça onde se situar esses tribunais, o acompanhamento dos processos será feito pela Contratada ou advogado correspondente, às expensas de hospedagem e transporte da Contratante.
- 2.5 A Procuradoria Geral do Município poderá solicitar o comparecimento pessoal da Contratada em horário previamente estipulado, constituindo obrigação da Contratada apresentar-se pontualmente no horário combinado.
- 2.6 O contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização da Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.7 Para atender a seus interesses, a Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.



Processo: 00611004/2021
Fls.: 226
Rubrica: [assinatura]



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- 2.8 A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo a Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.9 Correrá por conta da Contratada qualquer indenização ou reparação por danos causados à Contratante ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes dos serviços contratados.
- 2.10 Não serão aceitos serviços que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no instrumento convocatório.
- 2.11 Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na execução dos serviços contratados ou entrega de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à licitante vencedora, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.
- 2.12 Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SETOR COMPETENTE PARA RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1 A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Procuradoria Geral do Município, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93.
 - 3.1.1 A Diretora do Departamento de Finanças designará um servidor responsável a atuar como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
 - 3.1.2 Após a conferência realizada pelo Departamento solicitante, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
 - 3.1.3 A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela secretaria solicitante.
- 3.2 A Contratante reserva-se o direito de não receber o serviço em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 3.1 Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);
- 3.2 Os pagamentos serão efetuados, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, após a devida comprovação da prestação dos serviços, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, segundo a sua exigibilidade, a teor do art. 64 da Lei nº 4320/64 c/c dispositivos referentes da LC nº 101/00, até o dia 30 (trinta) de cada mês subsequente à prestação dos serviços.
 - 4.2.1 Na hipótese do contrato ser firmado no decorrer do mês, ou seja, em período inferior a 1 (um) mês, o valor da parcela devida ao contratado pela execução dos serviços será calculada pro rata die.
- 4.3 O valor contratado será reajustado anualmente através do INPC (IBGE) ou outro índice oficial compatível que vier a substituí-lo.
- 4.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

02.02 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
04.122.0004.2003.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração e Finanças
3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

5.2 CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

- 6.1 Os serviços ora contratados serão executados no prazo de 10 (dez) meses, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogados até o limite de 60 (sessenta) meses, por se enquadrarem na prestação de serviços de execução continuada, na forma do art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 7.1 São obrigações das partes, além das dispostas no projeto básico:

7.2 DA CONTRATANTE:



Processo: 01633 001 / 2021

Fls.: 227

Rubrica: [assinatura]



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- 7.2.1 Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.
- 7.2.2 Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, aos locais de execução dos serviços no horário estipulado pela Secretaria solicitante.
- 7.2.3 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do contrato.
- 7.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.
- 7.2.5 Rejeitar os serviços que não for executado de forma satisfatória ou em desconformidade com as exigências contidas no edital para refazimento.
- 7.2.6 Requisitar indenização pelos serviços que não puderem ser refeitos.

7.3 DA CONTRATADA:

- 7.3.1 Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste Contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.3.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços disponibilizados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para a Contratante.
- 7.3.3 Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar a Contratante.
- 7.3.4 Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste contrato.
- 7.3.5 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo município quanto ao objeto contratado, a teor do art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.6 Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado no ato da execução contratual aa Contratante, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 7.3.7 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 7.3.8 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução contratual, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 7.3.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3.10 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.
- 8.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes de descumprimento contratual:
 - 8.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato;
 - 8.2.2 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão;
 - 8.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual.
- 8.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 8.4 Será facultado à licitante, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 8.
- 8.5 Aplicadas as multas, a administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 8.6 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser:
 - 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;
 - 9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.



DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

- 9.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 9.5.
- 9.3 Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 9.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa do (a) Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 9.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.
- 10.2 Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Administrativo de Licitação nº 002/2017, que lhe deu causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

10.10 extrato do presente contrato será publicado na Imprensa Oficial, por conta da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tuntum para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

É, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Filomena do Maranhão MA, em 09 de março de 2017.

[assinatura]
 Município de Santa Filomena
ARQUIANE GALVÃO DA COSTA
 Diretora do Departamento de Finanças
 CONTRATANTE

[assinatura]
BERTOLDO REGO ADVOGADOS E
 CONSULTORIA
 CNPJ Nº 25.031.966/0001-17
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 -
 Nome: *[assinatura]* 08239077300 CPF
 Nº

02 -
 Nome: *[assinatura]* 015576543-12 CPF Nº

Processo: 01611001/2021
Fls.: 229
Rubrica: *[assinatura]*



EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO TP00032017-001: PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO e BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA- CNPJ Nº 25.031.966/0001-17. OBJETO: Contratação de escritório de Advocacia especializado em direito público para prestação dos serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica ao município de Santa Filomena do Maranhão para o exercício de 2017, conforme especificações contidas no processo licitatório da modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Edital supracitado. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA: 09/03/2017 à 31/12/2018. FONTE DE RECURSOS: ORÇAMENTO MUNICIPAL: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO 2017: 02.04 - Secretaria Municipal Educação 12.122.0003.2012 0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: ARQUIANE GALVAÃO DA COSTA, Diretora do Departamento de Finanças e Bertoldo Klínger Barros Rego Neto representando a Empresa Contratada. TRANSCRIÇÃO: Transcrito em Livro Próprio do Município. Santa Filomena do Maranhão - MA. Em 09 de março de 2017.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

CONTRATO Nº 001/TP/004/2019.
PROC. ADM. Nº17035/2019.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Por este instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, situada na Av. Santa Luzia, s/nº, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.000.268/0001-72, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Economia e Finanças, Sr. José Alves de Oliveira, portador(a) da cédula de identidade nº 0552870020156 SESP/MA do CPF nº 253.266.003-15 e pelo, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA, situada na Rua dos Azulões, 01 Sala 724 Coluna 24 Jardim Renascença – São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, neste ato representada pelo, Sr. AIDIL LUCENA CARVALHO, portador(a) da cédula de identidade nº C.I. Nº 12.584 OAB/MA do CPF Nº 028.473.683-02, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

Cláusula primeira – Do objeto:

- 1.1. O presente contrato tem pôr objeto contratação de empresa para prestação de serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Açailândia quanto aos procedimentos no âmbito da Administração Pública, especialmente concernentes às matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, licitações e contratos, verificação da regularidade e legitimidade da despesa, e assessoramento na elaboração de justificativas visando à defesa dos interesses do Município de Açailândia perante



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

os Órgãos de Controle, ao qual será executado pela empresa contratada acima identificada.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2019 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor mensal de R\$ 25.000,00 e global de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão	10 - Prefeitura de Açailândia
Unidade	07 - Secretaria de Economia e Finanças
Ação	04.122.0004.2-011
Projeto/Atividade	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Economia e Finanças
Nat. Da despesa	3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
Saldo da Dotação	R\$ 365.000,00 (Trezentos e sessenta e cinco mil reais)
Fonte de Recurso	0.1.00.000000 - Recursos Ordinários



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

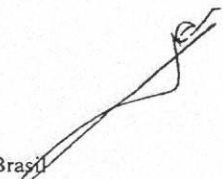
- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência contratual:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Cláusula sexta – Da execução e local dos serviços:

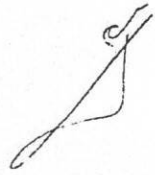
- 6.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais necessários a realização dos serviços de forma eficaz e de acordo com o interesse da CONTRATANTE, conforme quantidades e especificações técnicas contidos no projeto básico da licitação Tomada de Preços nº 004/2019, sendo que a inobservância destas condições implicará na recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a refazer os serviços que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.
- 6.2. A contratada deverá operacionalizar ações e atividades administrativas, sendo de extrema importância a inserção do componente técnico no sentido de orientar a condução dos trabalhos, diante das exigências legalmente impostas, como forma de antever vulnerabilidades de natureza administrativa, cível e penal, bem como o presente serviço é fundamental para manter o bom andamento das áreas envolvidas, dirimindo dúvidas de interpretações das normas técnicas em vigor, atualizando os agentes públicos sobre as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e outros órgãos de controle.
- 6.3. Os serviços serão recebidos/fiscalizados por servidor da Prefeitura Municipal de Açailândia especialmente designado(s), observando-se o que segue:





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- 6.3.1. O recebimento definitivo não isenta a contratada de responsabilidade futura quanto à qualidade dos serviços executados.
- 6.4. Os serviços reprovados no recebimento provisório não serão aceitos, devendo a empresa contratada refazê-los imediatamente sem quaisquer acréscimos a contratante, contados a partir da notificação, arcando com todos os custos decorrentes.
- 6.5. O serviço de consultoria e assessoria consiste em dar instruções, opiniões ou pareceres de caráter preventivo e corretivo sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado, bem como defesa do Município de Açailândia perante órgãos de controle, compreendendo:
- 6.5.1. Orientar tecnicamente os agentes públicos quanto ao correto cumprimento da Lei Federal 8.666/93; Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/MA e do Tribunal de Contas da União;
- 6.5.2. Consultoria e assessoria ao órgão de Controle Interno, que consiste: orientação técnica visando garantir a legalidade e avaliar os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial; auxiliar na organização da tomada de contas anuais dos ordenadores de despesa; auxiliar na elaboração de rotinas e procedimentos internos; auxiliar na elaboração do parecer de controle interno que compõe a prestação de contas anuais e tomada de contas do Município de Açailândia perante o TCE-MA;
- 6.5.3. Auditoria, consultoria e elaboração de relatórios quanto à legalidade dos Processos Licitatórios, Dispensas, Inexigibilidades e adesão a Atas de Registro de Preço para contratação de fornecedores/prestadores de serviço pelo Município, bem como assessoramento à comissão Central de licitação;
- 6.5.4. Orientação e acompanhamento quanto à verificação da legalidade e legitimidade dos processos de despesas e pagamentos realizados pelo Município e aos seus fornecedores e prestadores de serviço;





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

6.5.5. Assessoramento na elaboração de justificativas, defesas, recursos, consultas, realizar sustentação oral, e outros atos pertinentes visando à defesa dos interesses do Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

6.5.6. Assessoramento na elaboração de justificativas, defesas e recursos visando à defesa dos interesses do Município perante outros órgãos de controle;

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente serviços executados, acompanhado da Nota Fiscal (devidamente atestada pelo setor competente), após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- 7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- 7.1.6. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união (que abrange o INSS). Lei 8.212/91, art. 47, inc. I, letra "b"; lei 7.711/88 e art. 16, da port. conj. PGFN/RFB, n.3, de 02/05/07; decreto n e 8.302, de 4 de setembro de 2014; portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014; portaria conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.
- 7.1.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
- 7.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 7.2. O pagamento será efetivado no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento, observando-se o que segue:
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- 7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia-MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.6. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.
- 7.7. A documentação exigida no item 7.1.6 deste instrumento "Certidão Negativa de Débito, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS", poderá ser substituída pela documentação exigida no item 7.1.1 "Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União", desde que esta tenha sido emitida a partir de 20 de outubro de 2014, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

- 8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

- 9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:


$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado
VDI = Valor Inicial
INI = IGP-M/FGV na data inicial
INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual

Processo: 01611003/2021
Fls.: 238
Rubrica: 



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia-MA.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Economia e Finanças
NOME DO GESTOR: José Alves de Oliveira;
NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Jaqueline da Silva Costa;
CPF/MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 23918

14.2. A contratada indicará uma pessoa para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.2.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: AIDIL LUCENA CARVALHO;
ENDEREÇO PROFISSIONAL DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: Rua dos Azulões, 01 Sala
724 Coluna 24 Jardim Renascença – São Luís/MA;
CPF DO SÓCIO/EMPRESÁRIO/OUTROS: 028.473.683-02



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

14.3. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas à Secretaria que autorizou o certame, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. Constituem direitos da contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

15.2. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

15.2.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste contrato;

15.2.2. Efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;

15.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

15.3. Constituem obrigações da contratada:

15.3.1. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

15.3.2. Responder por todos os ônus e obrigações estabelecidas nas legislações fiscais, trabalhista, previdenciária, civil, criminal e comercial relativas aos serviços objeto deste contrato;

15.3.3. Executar de maneira direta a prestação dos serviços contratados, ficando estritamente proibida, toda e qualquer terceirização, ficando sujeita as sanções deste edital;



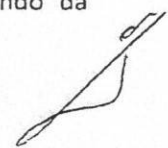
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- 15.3.4. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 15.3.5. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- 15.3.6. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas, profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;
- 15.3.7. Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pelo Município através de comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;
- 15.3.8. A contratada deverá disponibilizar no local da prestação dos serviços, 2 profissionais técnicos especializados e habilitados, com registro no órgão de classe;
- 15.3.9. Orientar o agente público quanto aos procedimentos regimentais existentes visando à defesa do Município perante os órgãos de controle interno e externo, tais como, defesa, interposição de recursos, sustentações orais, etc.;
- 15.3.10. Acompanhar as publicações no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA e Diário Oficial da União sobre processos e atos de interesse do Município tramitando no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no TCU, bem como outros meios de publicação para garantir o acompanhamento processual no âmbito dos outros órgãos de controle interno e externo;
- 15.3.11. Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais previstos na legislação vigente;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- 15.3.12. Arcar com todos os custos decorrentes de viagens, alimentação, hospedagem, transporte e outras despesas necessárias para atender os interesses do Município dentro.
- 15.3.13. Obriga-se, ainda, a CONTRATADA durante a vigência do presente contrato a:
- 15.3.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal, impedimentos, capacidade jurídica e qualificação técnica exigidas na licitação, em consonância com o disposto no, inciso XIII, do artigo 55 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3.15. Prestar seus serviços profissionais em todos os casos em que a CONTRATANTE lhe encaminhar ou autorizar;
- 15.3.16. Efetuar diligências e adotar providências, esgotando todos os meios em direito admitidos, na defesa dos interesses da CONTRATANTE;
- 15.3.17. Manter controle rigoroso sobre os prazos dos processos perante o TCE/MA e demais órgãos de controle, sempre zelando pela boa condução dos processos que lhe forem confiados;
- 15.3.18. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que o envolva, independentemente de solicitação;
- 15.3.19. Possuir, quando da contratação, os recursos administrativos físicos e humanos mínimos indispensáveis para a prestação dos serviços. Além desses, devem ser mantidos durante toda a execução do contrato, aqueles recursos administrativos humanos informados quando da apresentação da PROPOSTA.





MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- 15.3.20. Cumprir as determinações do Edital e seus Anexos;
- 15.3.21. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do serviço licitado.
- 15.4. Constituem responsabilidades da contratada informar:
- 15.4.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 15.4.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 15.4.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 15.4.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 15.4.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

VDI

VA = ----- X INF, onde:

INI

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

- 15.5. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

- 16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

- 17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência;

II - Multa;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

III - Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

IV - Declaração de inidoneidade.

- 17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).
- 17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/execução deste contrato.
- 17.4. No caso de atraso na meta/execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- 17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.
- 17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.
- 17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA) e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:
- 17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
- 17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

- 17.7.3. Rescisão do contrato.
- 17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:
- 17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;
 - 17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
 - 17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 17.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 17.1 desta cláusula.
- 17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE/MA).
- 17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.
- 17.12. A falta do(s) produto(s) ou mão-de-obra qualificada para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução das obras/serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:


22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA), 27 de dezembro de 2019.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS


Município de Açailândia-MA
Prefeitura Municipal de Açailândia
Sr. José Alves de Oliveira
Contratante


AIDIL
LUCENA
CARVALHO

Assinado de forma digital por
AIDIL LUCENA CARVALHO
DN. c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC
OAB, ou=06052757000105,
ou=Assinatura Tipo A3,
ou=ADVOGADO, cn=AIDIL
LUCENA CARVALHO
Dados: 2019.12.27 19:13:03 -03'00'

BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA
Sr. AIDIL LUCENA CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

Nome:  CPF nº 122.207.963-49

Nome:  CPF nº 343.253.793-04



Duque Bacelar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

CONTRATO Nº 160/2019 TP

PROCESSO ADM. 054/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR E A EMPRESA BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.314.439/0001-75, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA**, neste ato representada pelo, Sr. **BENEFRANCE OLIVEIRA REINALDO**, portador do CPF nº 717354703-25, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BERTOLDO RÊGO ADVOCACIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 25.031.966/0001-17, com sede na Rua dos Azulões c/ Av. Colares Moreira, Jardim Renascença II, Ed. Office Tower, Salas 724/725, São Luís - MA, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, portador do CPF nº 027.477.453-41, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2019, e o resultado final da Tomada de Preços 03/2019, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 2.271, de 1997, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a Contratação de escritório especializado em prestação de serviços perante os Órgãos de Controle, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE/MA, Tribunal de Contas da União-TCU, Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão-STC, Controladoria Geral da União-CGU de interesse da secretaria de administração para o exercício de 2019, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico e no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços contratado será realizado por execução indireta, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.1.1. Executar os serviços na Sede do Município de Duque de Bacelar, no escritório da empresa contratada, de onde será prestado todo o atendimento a consultas, consultas estas, que poderão ser feitas via telefone, fax ou e-mail e em outros Municípios, quando solicitado pelo Prefeito ou Secretários Municipais, conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato.



Duque Bacelar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

3.1.2. O Escritório contratado deverá manter pelo menos um profissional capacitado (advogado) em seu escritório, ou disponível, ou em outro local indicado pelo mesmo, para atendimento telefônico, no horário de 9h às 18 horas, nos dias úteis

3.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

3.1.4. Assegurar à CONTRATANTE;

3.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

3.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

3.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;

3.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

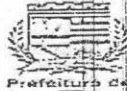
3.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

3.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico.





Prefeitura de
Duque Bacelar

fulcio h' vicia regni

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

5.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.1.5. Efetuar o pagamento das parcelas devidas à contratada, na forma

5.1.6. Fornecer todas as informações, documentos e condições que se façam necessárias à adequada realização dos serviços pelo(a) CONTRATADO, bem como disponibilizar recursos físicos e logísticos (local, utensílios e equipamentos) adequados e necessários a execução do objeto contratado;

5.1.7. Atender com presteza indispensável todas as solicitações feitas pelo CONTRATADO referente à realização do objeto do contrato

6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviços técnicos-jurídicos na apresentação de defesas, manifestações, recursos e consultas de interesse do Município de Duque Bacelar perante os Órgãos de Controle, especialmente junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE/MA, Tribunal de Contas da União-TCU, Secretaria de Transparência e Controle do Estado do Maranhão-STC, Controladoria Geral da União-CGU.	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
TOTAL DOS SERVIÇOS			R\$ 72.000,00	



Prefeitura de
Duque Bacelar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. Após o término de vigência do prazo inicial, o presente contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 57, inciso II, mediante termo aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo:

- 4.2.1. Os serviços foram prestados regularmente;
- 4.2.2. Não aplicação de punições de natureza pecuniária por 3 (três) vezes ou mais;
- 4.2.3. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
- 4.2.4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 4.2.5. Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, que conterá o detalhamento dos serviços.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executado.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.



Prefeitura de
Duque Bacelar

fidelis et victor
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

8.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.4.1. Não produziu os resultados acordados;

8.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

8.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no Sistema de Cadastro Municipal e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação, municipal, estadual e federal

8.6.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.10. A Contratante não fará nenhum pagamento à Contratada antes de paga ou revelada à multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

8.11. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura de
Duque Bacelar
felix et vivax agere
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

9. CLÁUSULA NOVE - DOS PREÇOS

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, de acordo com a proposta apresentada parte integrante deste contrato.

10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos a serem aplicados nos serviços são os oriundos de recursos próprio:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 02 03 - Sec Municipal de Ad. Finanças e Infraestrutura;
04.121.0004.2021 - Planejamento e acompanhamento da ações de Governo;

ELEMENTO DE DESPESAS:

3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

11.0 CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos serviços e do contrato.

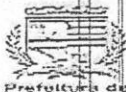
11.2 - A verificação da adequação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico e especificações do objeto contratual.

11.3 - A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

11.3.1 - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de serviços e da qualidade demandada;

11.3.2 - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

11.3.3 - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;



**Prefeitura de
Duque Bacelar**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- 11.3.4 - A adequação dos serviços à rotina de execução estabelecida;
- 11.3.5 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- 11.3.6 - A satisfação do público usuário.
- 11.4 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade nos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 - A conformidade do material a ser utilizado nos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.6 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7 - O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

- 12.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.1.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Processo: 01611001/2021
Fls.: 255
Rubrica: [assinatura]

12.1.2 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13 CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA, após regular processo administrativo, à penalidade de:

a. Multa moratória de até 1% (UM por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.1.1 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação;

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR-MA pelo prazo de até dois anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior.

13.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a as penalidades acima estabelecidas.

13.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

13.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1 - Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no



Duque Bacelar

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

recolhimento de tributos;

- 13.3.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.7 - Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 13.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14 - CLÁUSULA CATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15 - CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:
- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 - II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



Duque Bacelar

Prefeitura de
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

- III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- IV. O atraso injustificado no início dos serviços;
- V. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar seu serviços, assim como as de seus superiores;
- VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
- XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja

[assinatura]



Prefeitura de Duque Bacelar

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

normalizada a situação;

XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para os serviços, nos prazos contratuais;

XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

15.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

15.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

15.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

15.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.5 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

15.5.1 - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

15.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

15.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





Prefeitura de
Duque Bacelar

felix et iustus regnat
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA
C.N.P.J: 06.314.439/0001-75

15.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.7.3 - Indenizações e multas.

16 - CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17 - CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO

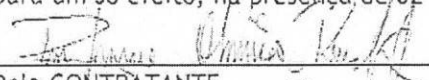
17.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18 - CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro de Coelho Neto com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

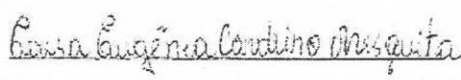
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Duque Bacelar/MA, 16 de outubro de 2019.


Pela CONTRATANTE


Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Cassia Eugênia Cordeiro Mesquita

Nome:

CPF nº: 028.969.478-09


Nome:

CPF nº: 05932628324



Processo: 03611003_2021
Fis.: 260
Rubrica: TMO

CCL
FLS. _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04345/2019

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS (ANTIGO BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, situada à Praça Panteon, 600, Caxias-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. TALMIR FRANKLIN ROSA NETO, portador do CPF nº 249.754.273-20 e da cédula de identidade nº 669041 SSP/PI, e;

CONTRATADA: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, situada na Rua Lago do Junco, nº 19, Quintas do Calhau, São Luís – MA, neste ato representado pelo Sr. AIDIL LUCENA CARVALHO, OAB nº 12584 e CPF nº 028.473.683-02.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Quarta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.


CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

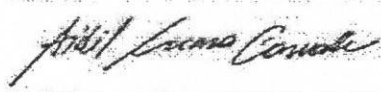
Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

Vale destacar que houve alteração do contrato social da empresa, que alterou sua razão social para REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, mantendo-se todos os compromissos e obrigações oriundas da pessoa jurídica.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 03 de Dezembro de 2019


SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Sr. Talmir Franklin Rosa Neto
CONTRATANTE


REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
Sr. Aidil Lucena Carvalho
CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

CONTRATO Nº 001.006.4845/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, E A EMPRESA: BERTOLDO RÉGO ADVOCACIA E CONSULTORIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro nº 600 -Centro, Caxias-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração Sr. Talmir Franklin Rosa Neto, portador da Cédula de Identidade nº669041-SSP-PI e do CPF nº 249.754.273-20, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: BERTOLDO RÉGO ADVOCACIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, situada na Avenida Ana Jansen, 2 – Ed. Mendes Frota – Sala 105 – São Francisco – São Luis-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Bertoldo Klinger Barros Rego Neto, OAB nº 11.909, CPF nº 027.477.453-41.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital da Tomada de Preços Nº 006/2017, pelas disposições da Lei Federal 8.666/1993, da Lei Complementar Nº 123/2006, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Caxias quanto aos procedimentos no âmbito da Administração Pública, especialmente concernentes às matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, verificação da regularidade e legitimidade da despesa, e assessoramento na elaboração de justificativas visando à defesa dos interesses do Município de Caxias perante o Tribunal de Contas e demais órgãos de controle.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 - 3521-4363 - 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br


Bertoldo K. B. Rego Neto
OAB/MA 11.909
Advogado

Serão parte integrantes deste contrato o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant	Preço	
				Unitário	Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Caxias quanto aos procedimentos no âmbito da Administração Pública, especialmente concernentes às matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, verificação da regularidade e legitimidade da despesa, e assessoramento na elaboração de justificativas visando à defesa dos interesses do Município de Caxias perante o Tribunal de Contas e demais órgãos de controle	Mês	12	15.500,00	186.000,00

Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA PARÁGRAFO QUARTO DESTES INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- I- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- 02.062.0032.2004.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente pelo CONTRATANTE até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, após a assinatura do ateste que formalizar o aceite definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo aceite dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

I- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I- Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para execução do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a) executar os serviços licitados nas condições e nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Serviços expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório, no Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b) refazer os serviços licitados reprovados no aceite provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- d) identificar seu pessoal nos atendimentos e na execução do objeto licitado;
- e) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- f) arcar com as despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes da execução dos serviços;
- g) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- h) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- i) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

j) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência;

l) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

m) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;

n) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença;

o) Prestar atendimento às consultas formalizadas por agentes designados pelo Município através de comunicação telefônica, fax, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões relacionadas ao objeto licitado;

p) Realizar visita técnica mensal à sede da Prefeitura Municipal e demais órgãos e participar de reuniões de interesse da Contratante, bem como realizar reuniões de sua iniciativa para discutir o cumprimento do projeto básico;

q) Orientar o agente público quanto aos procedimentos regimentais existentes visando à defesa do Município perante os órgãos de controle interno e externo, tais como, defesa, interposição de recursos, sustentações orais, etc.;

r) Acompanhar as publicações no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA e Diário Oficial da União sobre processos e atos de interesse do Município tramitando no Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e no TCU, bem como outros meios de publicação para garantir o acompanhamento processual no âmbito dos outros órgãos de controle interno e externo;

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Administração obriga-se a:

a) emitir as respectivas Ordens de Serviços;

b) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste contrato;

c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;

d) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços objeto do contrato reprovados, no recebimento provisório;

779
B.

- e) notificar a CONTRATADA para refazer os serviços que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com execução dos serviços objeto do contrato;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 12(doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município..

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá aditivada desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

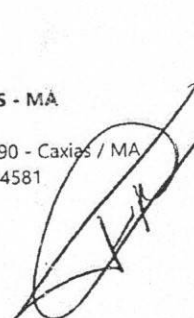
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.




R. Rego Neto
Bertoldo K. B. Rego Neto
OAB/MA 11.909
Advogado

6.2. O serviço de consultoria e assessoria consiste em dar instruções, opiniões ou pareceres de caráter preventivo e corretivo sobre questões envolvendo as matérias inerentes ao objeto licitado, bem como defesa do Município de Caxias perante órgãos de controle, compreendendo:

- a) Orientar tecnicamente os agentes públicos quanto ao correto cumprimento da Lei Federal 8.666/93; Lei Federal 10.520/02; Lei Federal 4.320/64; Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como as normas técnicas, instruções e posicionamentos do TCE/MA e do Tribunal de Contas da União;
- b) Consultoria e assessoria ao órgão de Controle Interno, que consiste: orientação técnica visando garantir a legalidade e avaliar os resultados da execução orçamentária, financeira e patrimonial; auxiliar na organização da tomada de contas anuais dos ordenadores de despesa; auxiliar na elaboração de rotinas e procedimentos internos; auxiliar na elaboração do parecer de controle interno que compõe a prestação de contas anuais e tomada de contas do Município de Caxias perante o TCE-MA;
- c) Orientação e acompanhamento quanto à verificação da legalidade e legitimidade dos processos de despesas e pagamentos realizados pelo Município e aos seus fornecedores e prestadores de serviço;
- d) Assessoramento na elaboração de justificativas, defesas, recursos, consultas, realizar sustentação oral, e outros atos pertinentes visando à defesa dos interesses do Município perante o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;
- e) Assessoramento na elaboração de justificativas, defesas e recursos visando à defesa dos interesses do Município perante outros órgãos de controle;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pela fiscalização dos serviços ou outro servidor designado para tal finalidade, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de execução, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os serviços que apresentem vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de execução inadequada.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos serviços diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Após verificação da qualidade e quantidade dos serviços recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste. 781

PARÁGRAFO SEXTO – O aceite definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do serviço executado, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO-LICITADO

Os serviços reprovados no aceite provisório serão refeitos, devendo a CONTRATADA refazer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todas as despesas decorrentes da correção dos serviços reprovados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A correção dos serviços não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo indicado no parágrafo primeiro não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições

técnicas ou vícios no objeto contratado, e na ocorrência destes, não implica responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na execução ou correção dos serviços contratados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,5% (zero cinco por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto contratado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência escrita;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total deste Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

483
19

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

[assinatura]
[assinatura]
Sérgio K. B. Rêgo Neto
OAB/MA 11.909
Advogado



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Processo: 01611001/2021
Fls.: 271
Rubrica: *[Handwritten Signature]*

484
B.

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias(MA, 04 de Dezembro de 2017.

[Handwritten Signature]
Palmir Franklin Rosa Neto
Sec. Municipal de Finanças, Planejamento e Administração
CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
Bertoldo Klinger Barros Rego Neto
CAB/MA 11.909
CONTRATADO



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2016-DC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 110.684/2020/EMSERH.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
108/2016-DC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA
MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EMSERH E A EMPRESA RÊGO CARVALHO GOMES
ADVOGADOS.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 - Bairro Calhau - CEP. nº 65.071-360, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 746.418.162-04 e portador da Cédula de Identidade nº 062643952017-1 (SSP/PA), residente e domiciliado nesta Cidade e pelo Diretor Financeiro, Sr. JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 146.492.173-34 e portador da Cédula de Identidade nº 053791912014-5 (SSP/MA), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, CNPJ nº. 25.031.966/0001-17, sediada na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, CEP 65.010-000, São Luís/MA, neste ato representada por BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO, portador da cédula de identidade nº. 2578090-SSP/PI, inscrito no CPF sob o número 027.477.453-41.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2016-DC/EMSERH, tendo como objeto: *"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de orientação técnica e jurídica em diversas áreas de atuação, inerentes à gestão pública em saúde e outros, tendo ainda caráter preventivo e corretivo, fornecendo consultoria e assessoria permanente aos gestores e ao corpo técnico da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH"*, instruído no Processo Administrativo nº 110.684/2020/EMSERH, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/1993 c/c Cláusula Décima, do Contrato Original, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 108/2016-DC/EMSERH firmado entre as partes em data de 29.09.2016, nos termos da Cláusula Décima, do Contrato Original, bem como a ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 108/2016-DC/EMSERH pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em 03.10.2020, com término previsto para 03.10.2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo altera-se a denominação social da contratada para "Rêgo, Carvalho e Gomes Advogados" e o endereço de sua sede para "Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, CEP 65.010-000, São Luís/MA".

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do referido Contrato Administrativo para o período de 12 (doze) meses será de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).



EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes deste presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

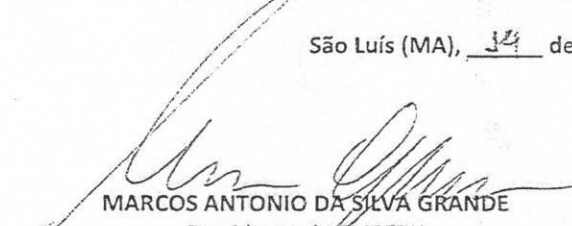
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21202
UNIDADE:	EMSERH
DESPESA:	4-3-02-01-53 – Serviços de Advocacia

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no Processo Administrativo nº 110.684/2020/EMSERH e encontra amparo legal na Lei 8.666/1993 c/c Cláusula Décima, do Contrato Original.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial deste Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, onde, depois de lida, foi assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 24 de setembro de 2020.


MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE
Presidente da EMSERH
Pela Contratante


JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS
Diretor Financeiro da EMSERH
Pela Contratante


BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO
Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: 
Giovana Godinho Carvalho Silva
CPF: Consultora de Contratos
Matrícula nº 7345

Nome: 
Sabálio José Godinho Junior
CPF: Consultor de Contratos
da EMSERH

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2016-DC/EMSERH.
REF. PROCESSO Nº 110.684/2020/EMSERH.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
108/2016-DC/EMSERH CELEBRADO PELA EMPRESA
MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES -
EMSERH E A EMPRESA RÊGO CARVALHO GOMES
ADVOGADOS.

CONTRATANTE: EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EMSERH, Empresa Pública com personalidade jurídica de direito privado, criada pela Lei Estadual nº 9.732, de 19 de dezembro de 2012, estabelecida nesta Capital do Estado do Maranhão, na Av. Borborema, Qd. nº 16, Casa nº 25 - Bairro Calhau - CEP. nº 65.071-360, inscrita no CNPJ sob nº 18.519.709/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 746.418.162-04 e portador da Cédula de Identidade nº 062643952017-1 (SSP/PA), residente e domiciliado nesta Cidade e pelo Diretor Financeiro, Sr. **JOSÉ LUCIO CAMPOS REIS**, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF sob o nº 146.492.173-34 e portador da Cédula de Identidade nº 053791912014-5 (SSP/MA), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: EMPRESA RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, CNPJ nº. 25.031.966/0001-17, sediada na Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, CEP 65.010-000, São Luís/MA, neste ato representada por **BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO**, portador da cédula de identidade nº. 2578090-SSP/PI, inscrito no CPF sob o número 027.477.453-41.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2016-DC/EMSERH, tendo como objeto: *"Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de orientação técnica e jurídica em diversas áreas de atuação, inerentes à gestão pública em saúde e outros, tendo ainda caráter preventivo e corretivo, fornecendo consultoria e assessoria permanente aos gestores e ao corpo técnico da Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH"*, instruído no Processo Administrativo nº 110.684/2020/EMSERH, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666/1993 c/c Cláusula Décima, do Contrato Original, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 108/2016-DC/EMSERH** firmado entre as partes em data de 29.09.2016, nos termos da Cláusula Décima, do Contrato Original, bem como a **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA SEDE DA CONTRATADA**, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 108/2016-DC/EMSERH pelo período de 12 (doze) meses, iniciando em **03.10.2020**, com término previsto para **03.10.2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo altera-se a denominação social da contratada para "Rêgo, Carvalho e Gomes Advogados" e o endereço de sua sede para "Rua Lago do Junco, nº 19, Quadra 26, Quintas do Calhau, CEP 65.010-000, São Luís/MA".

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do referido Contrato Administrativo para o período de 12 (doze) meses será de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

EMSERH

Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares

EMPRESA MARANHENSE DE SERVIÇOS HOSPITALARES
GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATOS

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA: As despesas decorrentes deste presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte disponibilidade financeira:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21202
UNIDADE:	EMSERH
DESPESA:	4-3-02-01-53 – Serviços de Advocacia

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Contratante, exarada no **Processo Administrativo nº 110.684/2020/EMSERH** e encontra amparo legal na **Lei 8.666/1993 c/c Cláusula Décima, do Contrato Original.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE providenciará a publicação de forma resumida deste Termo Aditivo na Imprensa Oficial deste Estado.

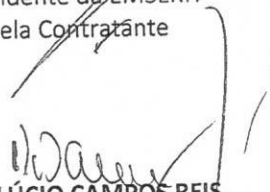
CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 01 (uma) via, onde, depois de lida, foi assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 24 de setembro de 2020.



MARCOS ANTONIO DA SILVA GRANDE

Presidente da EMSERH
Pela Contratante



JOSÉ LÚCIO CAMPOS REIS

Diretor Financeiro da EMSERH
Pela Contratante



BERTOLDO KLINGER BARROS RÊGO NETO

Representante Legal
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

Giovana Godinho
Giovana Godinho Carvalho Silva
Consultora de Contratos
Matrícula nº 7345

Nome:

CPF:

Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
Bertoldo Klinger Barros Rêgo Neto
Consultor de Contratos
Mat. 1087/EMSERH

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04345/2019

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXIAS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS (ANTIGO BERTOLDO REGO ADVOCACIA E CONSULTORIA).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, situada à Praça Panteon, 600, Caxias-MA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Administração, Sr. TALMIR FRANKLIN ROSA NETO, portador do CPF nº 249.754.273-20 e da cédula de identidade nº 669041 SSP/PI, e;

CONTRATADA: REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, situada na Rua Lago do Junco, nº 19, Quintas do Calhau, São Luís – MA, neste ato representado pelo Sr. AIDIL LUCENA CARVALHO, OAB nº 12584 e CPF nº 028.473.683-02.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Quarta do Contrato Inicial.

O termo aditivo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

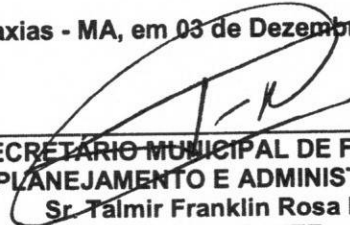
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

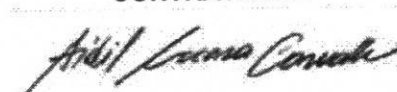
Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

Vale destacar que houve alteração do contrato social da empresa, que alterou sua razão social para REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS, mantendo-se todos os compromissos e obrigações oriundas da pessoa jurídica.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 03 de Dezembro de 2019


SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS,
PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
Sr. Talmir Franklin Rosa Neto
CONTRATANTE


REGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS
Sr. Aidil Lucena Carvalho
CONTRATADO



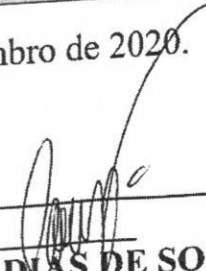
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **RÊGO CARVALHO GOMES ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.031.966/0001-17, estabelecida na rua Lago do Jungo, 19 - Quintas do Calhau, São Luís - MA, 65072-008, prestou serviços ao **MUNICÍPIO DE CAXIAS/MA**, inscrito no CNPJ: 05.082.820/0001-56, Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA.

Registramos que a empresa presta serviços de prestação de serviços especializados de orientação técnica aos agentes públicos do Município de Caxias quanto aos procedimentos no âmbito da Administração Pública, especialmente concernentes às matérias de controladoria e auditoria, execução orçamentária, financeira e patrimonial, verificação da regularidade e legitimidade da despesa, e assessoramento na elaboração de justificativas visando à defesa s interesses do Município de Caxias perante o Tribunal de Contas e demais órgãos de controle, conforme CONTRATO Nº 001.006.484512017 e seus respectivos aditivos.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega dos materiais acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Caxias/MA, 20 de dezembro de 2020.


ADENILSON DIAS DE SOUSA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 -
Caxias / MA.
CNPJ: 05.082.820/0001-56